



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Paratinga - BA

Segunda-feira • 10 de fevereiro de 2020 • Ano IV • Edição Nº 467



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 012/2020)	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	3
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 001/2017)	3
ANULAÇÃO (CARTA-CONVITE Nº 003/2020)	4
AVISO (CARTA-CONVITE Nº 004/2020)	5
EXTRATO (CONTRATO Nº 016/2020)	6
RESULTADO (CONCURSO PÚBLICO 2020)	7
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	20
LICITAÇÕES E CONTRATOS	20
EDITAL (CREDENCIAMENTO Nº 002/2020)	20
SECRETARIA DE SAÚDE	50
LICITAÇÕES E CONTRATOS	50
EDITAL (CREDENCIAMENTO Nº 003/2020)	50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER	77
LICITAÇÕES E CONTRATOS	77
EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020)	77

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 012/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 012, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

“Conceder Licença Prêmio ao servidor do Sistema Municipal de Saúde e dá outras providências.”

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Paratinga-BA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 74, inciso IV da Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 509, 11 de janeiro de 1991, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Paratinga, estabelece, em seu art. 130, que o funcionário efetivo terá direito a licença prêmio remunerada em cada período de 05 (cinco) anos de exercício ininterruptos, em que não haja sofrido nenhuma penalidade administrativa,

RESOLVE:

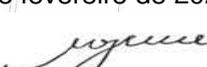
Art. 1º. Conceder **Licença Prêmio** à servidora **MARIA NILZA GOMES DE OLIVEIRA**, CPF nº 550.491.765-49, RG nº 21622117-00 SSP/BA, Agente Comunitário de Saúde, lotada na UBS Volta da Serra, pelo período de 90 (noventa) dias, considerando a data de 10 de fevereiro de 2020 a 10 de maio de 2020.

Art. 2º. A Sra. **MARIA NILZA GOMES DE OLIVEIRA** deverá comparecer no local de trabalho onde está lotada, no primeiro dia útil subsequente ao término desta licença prêmio, para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa na administração Municipal de Paratinga.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARATINGA, Estado da Bahia, em 10 de fevereiro de 2020.


MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO
Prefeito

Rua Marechal Deodoro, 221 – Centro – CEP 47500-000 - Paratinga-BA
CNPJ nº 14.105.225/0001-17 | 77 3664-2063

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 001/2017)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO n. 001/2017

O Prefeito do Município de Paratinga/BA, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento e adjudica a Licitação: Processo Administrativo nº 403/2017. Modalidade: CREDENCIAMENTO nº 001/2017. Objeto: credenciamento de profissionais para prestação de serviços de saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paratinga – Bahia, Credenciado ROSANGELA SILVA SANTOS, inscrita no CPF sob nº 690.336.685-72, RG sob nº 05.090.890-10 SSP/BA e registrado no COREN-BA nº 506929, residente e domiciliada na Rua Floriano Peixoto, nº 177, Paratinga -Bahia. Valor Global Estimado: **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, sendo pago um valor mensal de **R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)**. Paratinga - BA, 09 janeiro de 2020. Marcel José Carneiro de Carvalho. Prefeito Municipal.

ANULAÇÃO (CARTA-CONVITE Nº 003/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA

AVISO DE ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO
CARTA CONVITE 003/2020

O Prefeito Municipal de Paratinga, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 49, da Lei Federal 8.666/93, em atenção a recomendação da Comissão de Licitação, Anula a Carta Convite 003/2020. Objeto: À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM DUAS SALAS DE AULA NA COMUNIDADE DE VACA BRANCA –ZONA RURAL DE PRATINGA. Ao tempo em que comunica aos interessados que após as alterações no edital, será republicado estabelecendo nova data para a sua abertura. PARATINGA, 10/02/2020. MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO-Prefeito Municipal.

AVISO (CARTA-CONVITE Nº 004/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA

AVISO DE ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO
CARTA CONVITE 004/2020

O Prefeito Municipal de Paratinga, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 49, da Lei Federal 8.666/93, em atenção a recomendação da Comissão de Licitação, Anula a Carta Convite 004/2020. Objeto: À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRAS NA COMUNIDADE DE RIACHO DOS PORCOS E PAU FERRO – ZONA RURAL DE PARATINGA -BA. Ao tempo em que comunica aos interessados que após as alterações no edital, será republicado estabelecendo nova data para a sua abertura. PARATINGA, 10/02/2020. MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO-Prefeito Municipal.

EXTRATO (CONTRATO Nº 016/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº. 11.840.537/0001-86

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna pública a seguinte contratação: Contrato nº **016/2020** - Processo Administrativo nº **403/2017** - Credenciamento nº **001/2017** - Objeto: Constitui-se objeto do presente Termo de Credenciamento da ROSANGELA SILVA SANTOS, inscrita no CPF sob nº 690.336.685-72, RG sob nº 05.090.890-10 SSP/BA e registrado no COREN-BA nº 506929, residente e domiciliada na Rua Floriano Peixoto, nº 177, Paratinga -Bahia, **para a prestação de serviços de saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paratinga – Bahia**, na especialidade de **enfermeira** da atenção Básica no PSF / Sede **situada neste Município**, situados neste Município, **conforme Anexo I, Em conformidade com Edital nº 001/2017** - Assinatura do Contrato: **10/01/2020** - valor global estimado de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, sendo pago um valor mensal de **R\$ 2.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais)** - Dotação orçamentária: **06.14/2.046-2.017-2.047-2.048/31.90.34.00/33.90.36.00/00/02/14** - Vigência: **10/11/2020** á **10/12/2020** -MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO - Prefeito Municipal

RESULTADO (CONCURSO PÚBLICO 2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

**EDITAL 002/2020 DE PUBLICAÇÃO DO GABARITO E RESULTADO FINAL
DA SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO - CURSO DE FORMAÇÃO
INICIAL E CONTINUADA PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE - ACS.**

A Prefeitura Municipal de Paratinga Estado da Bahia, através da Comissão Organizadora do concurso público para provimento de vagas do cargo de agentes comunitários de saúde, nomeada mediante Decreto Municipal nº 244 de 20 de dezembro de 2019, e tendo como atribuição conduzir todo o processo de supervisão do concurso público, conforme o edital 001/2019, que convoca o concurso público para provimento de vagas de agentes comunitários de saúde, em especial na realização da segunda etapa, ou seja, Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada para os cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS torna público o edital nº 002/2020, o gabarito e resultado final da avaliação da segunda etapa dos candidatos para titulares e cadastro reservas.

1º GABARITO

SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO – TITULARES

Alternativas	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A										
B		X			X					X
C	X								X	
D			X	X		X	X	X		
Alternativas	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A					X	X				
B									X	X
C	X									
D		X	X	X				X		

Av. Rio Branco, nº 560, Bairro Alcides de Oliveira Dourado – CEP: 4750-000- Paratinga- Bahia Tel.: (77)3664-2138 e-mail: smsparatinga2017@gmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

Alternativas	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A				X						
B		X								
C					X		X	X	X	
D	X		X			X				X
Alternativas	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A										
B			X							X
C	X				X	X	X	X	X	
D		X		X						

OBS: A QUESTÃO 17 FOI ANULADA CONTANDO PONTO PARA TODOS OS CANDIDATOS.

SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO – CADASTRO RESERVA

QUESTÕES

Alternativas	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	X						X			X
B		X			X			X		
C			X	X					X	
D						X				
Alternativas	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	X									
B				X		X				X
C			X				X			
D		X			X			X	X	

Av. Rio Branco, nº 560, Bairro Alcides de Oliveira Dourado – CEP: 4750-000- Paratinga- Bahia Tel.: (77)3664-2138 e-mail: smsparatinga2017@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

Alternativas	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	X	X	X					X		
B							X			
C				X		X				X
D					X				X	
Alternativas	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A										X
B			X			X			X	
C	X				X		X			
D		X		X				X		

2º RESULTADO FINAL 2ª ETAPA

2.1 CANDIDATOS PARA VAGAS DE TITULARES

PERÍODO 13 A 17 DE JANEIRO DE 2020

Equipe de Saúde da Família – VÁRZEA (Microárea – 02)

INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE DE ACERTOS	NOTA
0005080	Nelson de Souza Santos	29	72,5
0010000	Lindovaldo Lima Cangirana	ELIMINADO POR NOTA	57,5
0008350	Tamires Pereira de Souza	ELIMINADA POR NOTA	52,5

Equipe de Saúde da Família – AGRESTE (Microárea – 07)

INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE DE ACERTOS	NOTA
0000700	Gildásio Farias Novais	ELIMINADO POR NOTA	65,0
0005180	Isabel Pereira Novais	ELIMINADA POR NOTA	60,0
0008760	Rosilda Araújo Bertunes	ELIMINADA POR NOTA	65,0

Av. Rio Branco, nº 560, Bairro Alcides de Oliveira Dourado – CEP: 4750-000- Paratinga- Bahia Tel.: (77)3664-2138 e-mail:
smsparatinga2017@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

Equipe de Saúde da Família – PÇA DA BANDEIRA(TOMBA) (Microárea – 06)

INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE DE ACERTOS	NOTA
0007450	Leiliane Genesis dos Santos	30	75,0
0002270	Patricia Aparecida de Oliveira Souza	ELIMINADA POR FALTA	
0010380	Alisson Júnior de Souza	29	72,5

Equipe de Saúde da Família – PÇA DA BANDEIRA(TOMBA) (Microárea – 03)

INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE DE ACERTOS	NOTA
0001770	Itana Bruna de Souza Silva	ELIMINADA POR NOTA	62,5
0000660	Arlene Ferreira de Souza	ELIMINADA POR FALTA	
0001290	Tassia Liane da Silva Castro	29	72,5

Equipe de Saúde da Família – PAULISTA (Microárea – 11)

INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE DE ACERTOS	NOTA
0002330	Ricardo Ribeiro de Almeida	30	75,0
0003470	Gilson de Sá Teles Almeida	28	70,0
0005720	Eliene Santos Sá Teles	ELIMINADA POR FALTA	

Equipe de Saúde da Família – ENTRONCAMENTO (Microárea – 09)

INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE DE ACERTOS	NOTA
0007650	Marizete da Silva Pereira	32	80,0
0008140	José Nilson Sá teles da Silva	ELIMINADO POR FALTA	
0010460	Tamires dos Santos Xavier	28	70,0

Equipe de Saúde da Família – SEDE (Microárea – 01)

INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE DE ACERTOS	NOTA
0000890	Natanna Barbosa Magalhães	32	80,0

Av. Rio Branco, nº 560, Bairro Alcides de Oliveira Dourado – CEP: 4750-000- Paratinga- Bahia Tel.: (77)3664-2138 e-mail:
smsparatinga2017@gmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

0001120	Nubia de Lima Souza	37	92,5
0002220	Clara Iris Pacheco Evangelista	32	80,0

Equipe de Saúde da Família – SEDE (Microárea – 02)

INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE DE ACERTOS	NOTA
0003320	Evania Ramos de Sá Teles	37	92,5
0000100	Adailton Santana da Silva	33	82,5
0006140	Dulcine da Silva Souza	33	82,5

Equipe de Saúde da Família – VOLTA DA SERRA (Microárea – 09)

INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE DE ACERTOS	NOTA
0000670	Silene Souza Rodrigues	ELIMINADA POR NOTA	65,0
0004740	Ednalva Bertunes de Macedo	33	82,5
0009880	Maria Menezes de Souza	ELIMINADA POR FALTA	

Equipe de Saúde da Família – VOLTA DA SERRA (Microárea – 10)

INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE DE ACERTOS	NOTA
0007460	Geovane Ormandes Almeida	31	77,5
0009280	Sheila da Silva Rocha	29	72,5
0005940	Cristiane Lima Calado	Há representação quanto ao endereço de residência.	75,0

Equipe de Saúde da Família – BARRO VERMELHO (Microárea – 10)

INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE DE ACERTOS	NOTA
0000840	Micael Florêncio de Brito	29	72,5
0001170	Tomé Alves de Souza	28	70,0
0001200	Sergio Pereira Brito	33	82,5

Av. Rio Branco, nº 560, Bairro Alcides de Oliveira Dourado – CEP: 4750-000- Paratinga- Bahia Tel.: (77)3664-2138 e-mail:
smsparatinga2017@gmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

Equipe de Saúde da Família – BARRO VERMELHO (Microárea – 13)

INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE DE ACERTOS	NOTA
0005580	Epifania Rodrigues da Cruz Brito	37	92,5
0002020	Adriane Souza Dias	35	87,5
0009260	Antonio Luiz de Souza Santos	35	87,5

Equipe de Saúde da Família – BARRO VERMELHO (Microárea – 12)

INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE DE ACERTOS	NOTA
0005130	Lícia Graziela da Silva Castro Pereira	38	95,0
0006360	Eilane Rosa Nascimento	33	82,5
0001160	Bernadete Moura de Santana	39	97,5

2.2 CANDIDATOS PARA VAGAS DE CADASTRO RESERVA PERÍODO 27 A 31 DE JANEIRO DE 2020

Equipe de Saúde da Família – VÁRZEA (Microárea – 01)

INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE DE ACERTOS	NOTA
0006180	Isaias Alves dos Santos	ELIMINADO POR FALTA	

Equipe de Saúde da Família – VÁRZEA (Microárea – 07)

INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE DE ACERTOS	NOTA
0008090	Laudevina Francisca de Souza	ELIMINADO POR FALTA	

Equipe de Saúde da Família – VÁRZEA (Microárea – 06)

INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE DE ACERTOS	NOTA
0007040	Irene Fernades dos Santos	28	70,0

Av. Rio Branco, nº 560, Bairro Alcides de Oliveira Dourado – CEP: 4750-000- Paratinga- Bahia Tel.: (77)3664-2138 e-mail:
smsparatinga2017@gmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

Equipe de Saúde da Família – VÁRZEA (Microárea – 05)

INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE DE ACERTOS	NOTA
0002510	Quedma Cristiane de Souza Santos	ELIMINADO POR FALTA	

Equipe de Saúde da Família – LAGOA DANTA (Microárea – 42)

INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE DE ACERTOS	NOTA
0002740	Gessica Maria de Souza Silva	ELIMINADO POR FALTA	

Equipe de Saúde da Família – LAGOA DANTA (Microárea – 44)

INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE DE ACERTOS	NOTA
0000420	Élida de Sousa Santana	31	77,5

Equipe de Saúde da Família – LAGOA DANTA (Microárea – 53)

INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE DE ACERTOS	NOTA
0002700	Queila Santos de Deus	32	80,0

Equipe de Saúde da Família – LAGOA DANTA (Microárea – 55)

INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE DE ACERTOS	NOTA
0002200	Marcelo Araújo de Souza	ELIMINADO POR FALTA	

Equipe de Saúde da Família – AGRESTE (Microárea – 05)

INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE DE ACERTOS	NOTA
0007080	Marilza dos Santos Soares Almeida	29	72,5

Equipe de Saúde da Família – AGRESTE (Microárea – 04)

INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE DE ACERTOS	NOTA
0005810	Roneide Ribeiro de Souza	35	87,5

Av. Rio Branco, nº 560, Bairro Alcides de Oliveira Dourado – CEP: 4750-000- Paratinga- Bahia Tel.: (77)3664-2138 e-mail: smisparatinga2017@gmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

Equipe de Saúde da Família – AGRESTE (Microárea – 06)

INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE DE ACERTOS	NOTA
0002840	Vicente da Rocha Santos	33	82,5

Equipe de Saúde da Família – AGRESTE (Microárea – 12)

INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE DE ACERTOS	NOTA
0002950	Thais dos Santos Sá Teles	34	85,0

Equipe de Saúde da Família – AGRESTE (Microárea – 02)

INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE DE ACERTOS	NOTA
0002190	Tatiane Sá Teles Alexandre	35	87,5

Equipe de Saúde da Família – AGRESTE (Microárea – 08)

INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE DE ACERTOS	NOTA
0004770	Aparecida Lima Vaz	30	75,0

Equipe de Saúde da Família – SALINAS (Microárea – 39)

INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE DE ACERTOS	NOTA
0009290	Adriele de Souza Santos	ELIMINADO POR FALTA	

Equipe de Saúde da Família – SALINAS (Microárea – 13)

INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE DE ACERTOS	NOTA
0008020	Liciomar Batista Araújo	ELIMINADO POR NOTA	55,0

Equipe de Saúde da Família – SALINAS (Microárea – 34)

INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE DE ACERTOS	NOTA
0007820	Emanueli Bertunes Chaves	32	80,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

Equipe de Saúde da Família – PÇA DA BANDEIRA(TOMBA) (Microárea – 02)

INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE DE ACERTOS	NOTA
0000150	Juliana Santos Souza	35	87,5

Equipe de Saúde da Família – PÇA DA BANDEIRA(TOMBA) (Microárea – 05)

INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE DE ACERTOS	NOTA
0002580	Everson Moreira Santana	34	85,0

Equipe de Saúde da Família – PÇA DA BANDEIRA(TOMBA) (Microárea – 01)

INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE DE ACERTOS	NOTA
0000880	Marileide de Souza Lima	30	75,0

Equipe de Saúde da Família – PAULISTA (Microárea – 36)

INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE DE ACERTOS	NOTA
0007250	Maria de Fátima Calazans de Deus	31	77,5

Equipe de Saúde da Família – PAULISTA (Microárea – 27)

INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE DE ACERTOS	NOTA
0003820	Rosinéia de Araújo Bispo Azevedo	32	80,0

Equipe de Saúde da Família – ENTRONCAMENTO (Microárea – 05)

INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE DE ACERTOS	NOTA
0003570	Denia Araújo Pereira	32	80,0

Equipe de Saúde da Família – ENTRONCAMENTO (Microárea – 07)

INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE DE ACERTOS	NOTA
0000450	Vanderléia Ribeiro Leite	37	92,5

Av. Rio Branco, nº 560, Bairro Alcides de Oliveira Dourado – CEP: 4750-000- Paratinga- Bahia Tel.: (77)3664-2138 e-mail: smsparatinga2017@gmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

Equipe de Saúde da Família – ENTRONCAMENTO (Microárea – 08)

INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE DE ACERTOS	NOTA
0008120	Tassia da Silva Góes	35	87,5

Equipe de Saúde da Família – ENTRONCAMENTO (Microárea – 04)

INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE DE ACERTOS	NOTA
0005030	Rosane Maria Goes	ELIMINADO POR FALTA	

Equipe de Saúde da Família – ENTRONCAMENTO (Microárea – 06)

INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE DE ACERTOS	NOTA
0000350	Jeferson Alves Dourado	31	77,5

Equipe de Saúde da Família – ENTRONCAMENTO (Microárea – 02)

INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE DE ACERTOS	NOTA
0000240	Michele Santana de Souza	29	72,5

Equipe de Saúde da Família – ENTRONCAMENTO (Microárea – 03)

INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE DE ACERTOS	NOTA
0008390	Rita Beatriz Chaves dos Santos	ELIMINADO POR NOTA	65,0

Equipe de Saúde da Família – ENTRONCAMENTO (Microárea – 01)

INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE DE ACERTOS	NOTA
0008820	Suize Tarcia Porto Nunes	ELIMINADO POR NOTA	60,0

Equipe de Saúde da Família – SEDE (Microárea – 05)

INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE DE ACERTOS	NOTA
0004380	Vera Cristina da Silva Santos	ELIMINADO POR NOTA	67,5

Av. Rio Branco, nº 560, Bairro Alcides de Oliveira Dourado – CEP: 4750-000- Paratinga- Bahia Tel.: (77)3664-2138 e-mail:
smsparatinga2017@gmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

Equipe de Saúde da Família – SEDE (Microárea – 06)

INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE DE ACERTOS	NOTA
0004490	Lusanir Sá Teles de Jesus	31	77,5

Equipe de Saúde da Família – SEDE (Microárea – 32)

INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE DE ACERTOS	NOTA
0003150	Celida Martha Alves de Almeida Santos	29	72,5

Equipe de Saúde da Família – VOLTA DA SERRA (Microárea – 32)

INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE DE ACERTOS	NOTA
0005160	Meire Rose Benevides Alves	ELIMINADO POR NOTA	67,5

Equipe de Saúde da Família – VOLTA DA SERRA (Microárea – 11)

INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE DE ACERTOS	NOTA
0001040	Manoel Barreiros Lima Junior	ELIMINADO POR FALTA	

Equipe de Saúde da Família – VOLTA DA SERRA (Microárea – 15)

INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE DE ACERTOS	NOTA
0004340	Aldo Alves Bertunes	31	77,5

Equipe de Saúde da Família – VOLTA DA SERRA (Microárea – 31)

INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE DE ACERTOS	NOTA
0002970	Laira Patricia Alves Bertunes	32	80,0

Equipe de Saúde da Família – VOLTA DA SERRA (Microárea – 16)

INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE DE ACERTOS	NOTA
0002770	Tiago José de Souza Almeida	ELIMINADO POR FALTA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

Equipe de Saúde da Família – BARRO VERMELHO (Microárea – 11)

INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE DE ACERTOS	NOTA
0001270	Taiane Madalena Pereira	31	77,5

Equipe de Saúde da Família – BARRO VERMELHO (Microárea – 08)

INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE DE ACERTOS	NOTA
0001610	Ketlyn Medeiros da Rocha	35	87,5

Equipe de Saúde da Família – BARRO VERMELHO (Microárea – 07)

INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE DE ACERTOS	NOTA
0002070	Daliana Santana dos Santos	ELIMINADO POR NOTA	62,5

Equipe de Saúde da Família – BARRO VERMELHO (Microárea – 05)

INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE DE ACERTOS	NOTA
0007410	Lais de Macedo Souza	ELIMINADO POR NOTA	57,5

Equipe de Saúde da Família – BARRO VERMELHO (Microárea – 04)

INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE DE ACERTOS	NOTA
0003760	Marciano de Araújo Sá Teles	ELIMINADO POR NOTA	65,0

Equipe de Saúde da Família – BARRO VERMELHO (Microárea – 06)

INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE DE ACERTOS	NOTA
0001960	Jadson Guedes Carneiro	29	72,5

Av. Rio Branco, nº 560, Bairro Alcides de Oliveira Dourado – CEP: 4750-000- Paratinga- Bahia Tel.: (77)3664-2138 e-mail: smsparatinga2017@gmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

3º Estará eliminado o candidato(a) ao cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS não comprovar residir na Área da comunidade em que irão atuar desde a data de publicação do Edital do Concurso Público;

4º O prazo para recurso referente ao Gabarito e ou Resultado final será de 2 dias úteis após publicação deste edital

5º Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

Paratinga, 10 de fevereiro de 2020.

Cinara Batista dos Santos

Comissão Organizadora

Tiliwaíne Okubo

Comissão Organizadora

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL (CREDENCIAMENTO N° 002/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ n° 14.105.225/0001-17

CREDENCIAMENTO HOSPEDAGEM N.º 002/2020

OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARATINGA – BAHIA.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

Data: 31/01/2020 ao dia 30/10/2020.

Hora: 08hs00min às 12hs00min.

Local: Prefeitura Municipal de Paratinga-BA

Rua Marechal Deodoro, n°.221 – Centro – CEP.47.500-000 – Paratinga – BA, Tel.: (77) 3664-2063.

Paratinga – Bahia, 23 de janeiro de 2020.

Adjair da Silva Brandão
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto N.º 231/2019



ÍNDICE

1. Da convocação
2. Da inscrição
3. Do objeto
4. Dos serviços e da remuneração
5. Da participação no credenciamento
6. Da habilitação e do critério de julgamento
7. Dos recursos financeiros
8. Do contrato e suas alterações
9. Do regime de execução
10. Do preço e condições de pagamento
11. Do Reajuste
12. Das obrigações do Credenciante
13. Das obrigações dos Credenciado
14. Das sanções
15. Da rescisão
16. Dos recursos
17. Da impugnação do edital e pedido de informações
18. Das disposições gerais
19. Do Foro



A N E X O S

- Anexo I - Modelo de Requerimento de Credenciamento
- Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade - Credenciamento
- Anexo III - Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor
- Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços
- Anexo V - Modelo de Declaração Fato Superveniente
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa Pequeno Porte
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação
- Anexo VIII - Modelo de Declaração de Trabalho Forçado e Degradante
- Anexo IX - Minuta de Contrato de Prestação de Serviços



EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2020.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE PARATINGA – ESTADO DA BAHIA, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado, fará realizar a seleção e o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARATINGA – BAHIA**, através do presente instrumento, nos termos do caput do art. 25 da Lei Federal N.º 8.666/1993, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos.

1.2. O presente Edital e seus anexos poderão ser examinados ou adquiridos, na sede da Prefeitura Municipal de PARATINGA, situada na Rua Marechal Deodoro, nº.221 – Centro – CEP.47.500-000 – Paratinga – BA, CNPJ nº.14.105.225/0001-17 Tel.: (77) 3664-2063, no horário de segunda a sexta-feira da 08h00min as 12h00min. Os interessados poderão também tirar dúvidas e solicitar maiores informações através do e-mail: licitacao.paratinga@hotmail.com.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. O credenciamento ocorrerá no período de 31 de janeiro de 2020 a 31 de outubro de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Paratinga.

2.2. O recebimento da documentação ocorrerá nos dias de expediente na Prefeitura Municipal de Paratinga, no horário das 08h00min as 12h00min de forma permanente no interstício disposto acima;

3. DO OBJETO

3.1.1. O objeto deste Edital é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARATINGA – BAHIA**.

4. DOS SERVIÇOS E DA REMUNERAÇÃO

4.1. Os valores e os serviços serão estabelecidos conforme a tabela discriminada abaixo:

Dos serviços a serem prestados e valores que a administração se propõe a pagar:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOT
1	REFEIÇÃO Self service , (almoço e janta) composta por 02(duas) guarnições (feijão, arroz, macarrão, salada cozida e crua e carne (frango, boi, peixe, suino e caprino). As refeições deverão ser acompanhadas de 01(um) refrigerante em lata de 350ml ou 01(um) suco natural de frutas, além da porção de sobremesa.	UND	2500	R\$ 33,00	R\$ 82.500,00



2	REFEIÇÃO QUENTINHA , (almoço) composta por 02(duas) guarnições (feijão, arroz, macarrão, salada cozida e crua e carne (frango, boi, peixe, suíno e caprino)	UND	3000	R\$ 18,00	R\$ 54.000,00
3	REFEIÇÃO PF , (almoço) composta por 02(duas) guarnições (feijão, arroz, macarrão, salada cozida e crua e carne (frango, boi, peixe, suíno e caprino)	UND	2500	R\$ 20,00	R\$ 50.000,00
4	SANDUICHE (Tipo misto quente, composto por pão, uma fatia de presunto e uma fatia de queijo mussarela. O lanche deverá ser acompanhado de 01 (um) refrigerante em lata 350 ml ou 01 (um) suco natural de frutas.	UND	2000	R\$ 12,00	R\$ 24.000,00
5	SANDUICHE (Tipo X tudo, composto por pão, uma carne de hambúrguer, fatia de presunto e uma fatia de queijo mussarela, um ovo frito, calabresa defumada, bacon, tomate alface, batata palha, milho verde. O lanche deverá ser acompanhado de 01 (um) refrigerante em lata 350 ml ou 01 (um) suco natural de frutas.	UND	2000	R\$ 14,00	R\$ 28.000,00
6	REFEIÇÃO , (café da manhã) composta por (300ml de leite, 50 ml de café pronto sem açúcar, 02 pães, 01 ovo frito, 01 fatia de queijo, 01 fatia de presunto). As refeições deverão ser acompanhadas de 01(um) refrigerante em lata de 350ml ou 01(um) suco natural de frutas, além da porção de sobremesa.	UND	1.500	R\$ 14,00	R\$ 21.000,00
TOTAL					

Os quantitativos dispostos acima são apenas estimativas de demandas para cada empresa a ser credenciado neste processo. Os quantitativos efetivamente contratados deverão ser resolvidos para atendimento às demandas do Município de Paratinga.

Cabe ao Município de Paratinga adotar os procedimentos, os contratos e a logística para o pleno atendimento às demandas do município.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO.

5.1. Poderão habilitar-se, para credenciamento, pessoas jurídicas de acordo com as necessidades listadas no item 3 deste Edital e que apresentarem Carta-Proposta e/ou Requerimento, com os valores, obedecidos à legislação em vigor.

5.2. Não poderão participar deste credenciamento:

5.2.1. Pessoas jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto



deste credenciamento.

5.2.2. Pessoas jurídicas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.3. Pessoas jurídicas impedidas de licitar e contratar com a União (art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o município de Paratinga

5.2.4. (art. 87, III, da Lei Federal n.º 8.666/1993);

5.2.5. Pessoas jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.2.6. Pessoas jurídicas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.2.7. Quaisquer interessados que se enquadrarem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993;

5.2.8. Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de servidor integrante da comissão de licitação responsável por este edital.

5.2.9. As Cartas-Proposta e os Requerimentos para Credenciamento deverão ser apresentados em envelope fechado, lacrado, rubricado no fecho por parte do proponente e entregue à Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Paratinga, situada a Rua Marechal Deodoro, nº.221 – Centro – CEP.47.500-000 – Paratinga – BA, CNPJ nº.14.105.225/0001-17 Tel.: (77) 3664-2063 .

5.2.9.1. O envelope deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

AO
MUNICÍPIO DE PARATINGA – BA.
PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO
NOME DA PESSOA JURÍDICA
CNPJ

5.3. Para habilitar-se à contratação, as pessoas Jurídicas interessadas deverão apresentar “requerimento de credenciamento”, conforme modelo do anexo I, acompanhado dos documentos necessários, com atendimento das seguintes exigências e observações:

5.3.1. Ser datilografada ou impressa, em papel timbrado da pessoa jurídica ou que a identifiquem, sem emendas, rasuras e de maneira completa, expressa e inteligível;

5.3.2. Declarar concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.3.3. Indicar o nome do Banco, número da Agência e da Conta Corrente para creditar os pagamentos; e

5.3.4. Ser datada e assinada.

5.4. O “**Requerimento para Credenciamento**” terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega, o qual admitirá prorrogação;



5.4.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.5. Cada pessoa jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de credenciais, será admitido a intervir nas fases do procedimento de habilitação, que responderá, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato de suas eventuais manifestações, identificarem-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.5.1. Por credenciais entende-se:

5.5.1.1. Habilitação do representante mediante procuração outorgada com poderes expressos para a prática do ato, acompanhada de cópia atualizada do ato de investidura do outorgante, do qual constem poderes para a outorga respectiva;

5.5.1.2. Caso seja administrador de pessoa jurídica, apresentar o estatuto ou contrato social registrado, bem como as alterações averbadas, que comprovem os poderes necessários para o uso da firma ou denominação social;

5.5.2. A não apresentação ou incorreção destes documentos não determinará a inabilitação, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma; e,

5.5.3. A ausência ou inabilitação do representante para um ato não impede o suprimento da deficiência, que lhe deu causa, nos atos seguintes.

6. DA HABILITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

6.1. **Habilitação jurídica**, comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

6.1.1. **Se Pessoa Jurídica:**

6.1.1.1. Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual;

6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua última alteração, (incluindo alterações que venham ocorrer posteriores à data de celebração do contrato), devidamente registrado, e no caso de sociedades empresárias, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, se for o caso, procurações que outorguem poderes para terceiros;

6.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.4. Decreto de autorização no caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2. **Regularidade Fiscal:**

6.2.1. **Se Pessoa Jurídica:**

6.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

6.2.1.2. Prova de regularidade perante:

6.2.1.2.1. A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

6.2.1.2.2. A Fazenda Estadual e Municipal, ambas do



domicílio ou sede do interessado.

6.2.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e,

6.2.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme a Lei 12440, de 07 de julho de 2011;

6.2.1.5. Documentos pessoais dos representantes legais da empresa (identidade, CPF, e comprovante de residência domiciliar);

6.2.1.6. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

6.3. Qualificação técnica:

6.3.1. Pessoa Jurídica:

6.3.1.1. Cópia do Alvará de funcionamento válido;

6.4. Documentos Complementares:

6.4.1. Pessoas Jurídicas:

6.4.2. Declaração de conformidade com o art. 7, XXXIII, da Constituição Federal;

6.4.3. Declaração de idoneidade para credenciamento de empresa ou profissional;

6.4.4. Declaração de Fato Superveniente de Habilitação;

6.4.5. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

6.4.6. Declaração de Trabalho Forçado e Degradante.

6.5. Os interessados que preencherem os requisitos acima, no que lhes for aplicável, serão considerados aptos para o credenciamento.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

7.1. Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos decorrentes deste Edital serão os seguintes:

UNIDADE:	03.03.00	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATIVIDADE	2.003	Manutenção das Ações da Sec. de Administração e Finanças
ELEMENTO	3.3.9.0.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	00	Recursos Ordinários
	86	Receitas de Impostos municipais
	16	Contribuição de Intervenção de Domínio Econômico - CIDE
UNIDADE:	04.04.00	SEC. MUNICIPAL INFRA ESTRUTURA E SERVICOS URBANOS
ATIVIDADE:	2.039	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Servs. Urbanos



ELEMENTO	3.3.9.0.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
	00	Recursos ordinários
FONTE	86	Receitas de Impostos municipais
	16	Contribuição de Intervenção de Domínio Econômico - CIDE
UNIDADE:	06.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	2.046	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE
	2.017	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	2.048	DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
	2.058	Manutenção das Ações do Núcleo de Apoio a Saúde da Família
	2.063	Manutenção das Ações dos Serviços de Saúde, Hospitalar e Ambulatorial.
ELEMENTO	3.3.9.0.39.	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
FONTE	02	Receitas de impostos e transparências de impostos - Saúde 15%
UNIDADE	07.07.00	SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	2.066	Manutenção das Ações da Secretaria de Assistência Social
	2.068	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
	2.073	Manutenção das Ações do SCPV - Serv. de Convivência e Fort. de Vínculos
ELEMENTO	3.3.9.0.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
	29	Transferência de recursos do Fundo nacional de assistência social - FNAS.
	28	Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS
	00	Recursos Ordinários
UNIDADE	05.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	2.015	Manutenção das Ações da Secretaria de Educação
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
	00	Recursos Ordinários
	01	Receitas de Impostos e Transferências de impostos - Educação 25%
	15	Transferência de recursos do fundo nacional de desenvolvimento da educação
	19	Receitas de Transferências FUNDEB - Educação 40%
UNIDADE	12.12.00	SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, TURISMO E LAZER
ATIVIDADE	2.056	Manutenção das ações da sec. De esporte, turismo e lazer
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
FONTE	00	Recursos Ordinários

8. DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES

8.1. Os habilitados serão convocados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data de apresentação das Cartas-Proposta ou dos Requerimentos de Credenciamento, para assinarem os respectivos contratos, em obediência às prescrições do art. 64 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

8.2. O Credenciante poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar a pessoa Jurídica e ou



pessoa física, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, ou regularidade fiscal daquela entidade ou prestador do serviço.

8.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

8.3.1. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

8.4. O credenciamento será formalizado por intermédio de instrumento contratual, presentes as cláusulas necessárias estabelecidas no art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

8.5. O contrato terá vigência inicial até 31 de dezembro do ano em que for celebrado.

8.6. O Credenciado dará início aos serviços a partir do dia 02 de janeiro de 2019 ou na data de assinatura do contrato, caso posterior a aquele termo.

8.7. Os contratos poderão ser alterados, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

8.8. O termo aditivo poderá ultrapassar o limite previsto no art. 65, §1º, da Lei n.º 8.666/1993, mediante motivação detalhada do aumento.

8.9. Os contratos poderão ser prorrogados, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

8.10. O Credenciante providenciará a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. As condições de execução dos serviços constam dos contratos, observadas as regras gerais abaixo registradas.

9.2. O Credenciado é responsável pelos encargos trabalhista, fiscal, previdenciário e comercial resultantes da execução deste contrato.

10. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo levando se em conta o os serviços efetivamente realizados ao Município. Conforme tabela de preços deste edital;

10.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, juntamente com a frequência enviada pelas Secretarias Saúde comprovando a execução/prestação dos referidos serviços.

10.3. Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada ao Credenciado.

10.4. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do Credenciado.

10.5. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

10.6. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11. DO REAJUSTE



- 11.1. Após decorridos o período mínimo de 01 (um) ano de prestação dos serviços, poderá ser concedido reajuste dos preços contratados;
- 11.2. Os pedidos de reajuste somente serão aceitos e analisados se devidamente justificados e acompanhados de planilhas demonstrativas e documentações auxiliares que comprovem a majoração dos custos dos serviços contratados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO Credenciante

- 12.1. O Credenciante obriga-se a:
- 12.1.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

- 13.1. O Credenciado obriga-se a:
- 13.1.1. Indicar formalmente à Administração os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste Edital;
- 13.1.2. Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitado as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 13.1.3. Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência;
- 13.1.4. Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;
- 13.1.5. Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;
- 13.1.6. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;
- 13.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável; e,
- 13.1.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no presente edital.
- 13.1.8.1. Nesse caso, é vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço;
- 13.1.8.2. A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

14. DAS SANÇÕES

- 14.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções prevista na Lei Federal n.º 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- § 1º - A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Paratinga e multa, de acordo com a gravidade da infração.
- § 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o



valor da parte do fornecimento não realizado;

b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento dos fornecimentos, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15. DA RESCISÃO

15.1. Os contratos poderão ser rescindidos nos casos de inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos citados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993, conforme abaixo descrito:

15.1.1. Determinado por ato unilateral e motivado da Administração, nos seguintes casos:

15.1.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas e serviços contratados;

15.1.1.2. Interrupção dos trabalhos por parte do Credenciado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

15.1.1.3. Atraso injustificado na execução dos serviços;

15.1.1.4. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Credenciado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

15.1.1.5. Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;

15.1.1.6. Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/1993;

15.1.1.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, bem como a dissolução da sociedade ou o falecimento do Credenciado;

15.1.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;

15.1.1.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.1.1.10. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato; e,

15.1.1.11. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.1.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique a saúde dos beneficiários, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

15.1.2.1. Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, o Credenciado não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

15.1.3. Por rescisão judicial promovida por parte do Credenciado, se a



Administração incidir em quaisquer das seguintes hipóteses:

15.1.3.1. A supressão, por parte da Administração de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

15.1.3.2. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao credenciado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação; e,

15.1.3.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços, ou parcelas destes, recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao credenciado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

15.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observado o devido processo legal.

15.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 15.1.1.9, 15.1.1.10 e 15.1.3, sem que haja culpa do Credenciado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, tendo direito a:

15.3.1. Devolução de garantia;

15.3.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

15.3.3. Pagamento do custo da desmobilização.

15.4. A rescisão unilateral por ato da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

15.4.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

15.4.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

15.5. É permitido à Administração, no caso de recuperação judicial do Credenciado, manter o ajuste, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

15.6. Em caso de rescisão, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte do Credenciado, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do Credenciante.

15.7. A rescisão não eximirá o Credenciado das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

16. DOS RECURSOS

16.1. Dos atos da Administração referentes ao indeferimento dos pedidos de credenciamento e demais procedimentos previstos neste Edital caberão recursos administrativos na forma e nos prazos previstos no art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

16.1.1. O recurso será formalizado em processo administrativo, observado o devido processo legal.

16.2. Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Paratinga - Bahia,



situada Rua Marechal Deodoro, n.º.221 – Centro – CEP.47.500-000 – Paratinga – BA, CNPJ n.º.14.105.225/0001-17 Tel.: (77) 3664-2063.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE INFORMAÇÕES

- 17.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital até 5 (cinco) dias úteis após a data da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial dos Municípios .
- 17.2. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Paratinga - BA.
- 17.3. Caberá à Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 17.4. Os pedidos de informações poderão ser encaminhados ao setor de licitação da Prefeitura Municipal de Paratinga - Bahia.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. A qualquer tempo o Credenciante, assistido por terceiros contratados para tal fim, poderá realizar inspeção nas instalações dos Credenciados para verificação das condições de atendimento, higiene e capacidade técnico-operativa.
- 18.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 18.3. É facultada a autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta.
- 18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 18.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no município de Paratinga - BA.
- 18.6. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e nas demais Leis, Decretos, Portarias e Instruções Normativas a que este instrumento de convocação se encontra subordinado.

19. DO FORO

- 19.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será de Paratinga - Bahia com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paratinga, Bahia, 23 de janeiro de 2020.

Adjair da Silva Brandão
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Decreto N.º 231/2019



ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Paratinga – BA.
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Credenciamento n.º 002/2020.

Através do presente, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, Município de _____ (BA), vem **SOLICITAR** credenciamento no(s) item(s) (especificar qual a especialidade), conforme constante tabela de valores/serviços do Edital de Credenciamento n.º 002/2020.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Pessoa Jurídica
CNPJ n.º.....

Assinatura do Representante Legal
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

15



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
Prefeitura Municipal de Paratinga – BA.
Comissão Permanente de Licitação.

Ref.: Credenciamento n.º 002/2020.

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CREDENCIAMENTO DE
EMPRESA OU PROFISSIONAL**

Através do presente, a empresa _____, inscrita no
CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____,
n.º _____, Bairro _____, município de _____ (BA), **DECLARA** sob
penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
Credenciamento n.º 002/2020, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Pessoa Jurídica

CNPJ n.º.....

Assinatura do Representante Legal
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO PROIBIÇÃO TRABALHO
MENOR**

A
Prefeitura Municipal de Paratinga - BA.
Comissão Permanente de Licitação.

Ref.: Credenciamento n.º 002/2020.

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Nome Completo
Pessoa Jurídica
CNPJ ou CPF n.º.....
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de Paratinga.
Comissão Permanente de Licitação.

Ref.: Credenciamento n.º 002/2020.

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa aceitabilidade dos preços relativa ao objeto deste Credenciamento, bem como as informações e condições exigidas no Edital.

1. Identificação Completa:

a. Razão Social:..... / CNPJ n.º / Inscrição
Estadual/Municipal/ n.º:..... / Endereço
completo:..... / Telefone, fax, e-mail:.....

2. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:

a. examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;

3. Aceitabilidade dos Preços

a. Através do presente, vem solicitar credenciamento no(s) item(s), conforme constante tabela de valores/serviços do Edital de Credenciamento n.º 002/2020:

Item	Descrição dos serviços / procedimentos	Unidade	Quantidade Proposta	Valor Unitário	Valor total
***	***** itens que se credencia*****	*****	*****	*****	*****

Sem mais, esperamos a atenção dessa conceituada entidade no sentido de deferir o nosso credenciamento.

Nome Completo
Pessoa Jurídica
CNPJ ou CPF n.º.....
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

A
Prefeitura Municipal de Paratinga – BA.
Comissão Permanente de Licitação.

Ref.: Credenciamento n.º 002/2020.

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Credenciamento n.º 002/2020**, no art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ / CPF n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO - MICRO EMPRESA OU EPP

**Prefeitura Municipal de Paratinga – BA.
Comissão Permanente de Licitação**

Ref.: Credenciamento n.º 002/2020

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da Credenciamento n.º 002/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme §1º do art. 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ / CPF n.º.....

Obs.: 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



ANEXO VII | **MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À
Prefeitura Municipal de Paratinga – BA.
Comissão Permanente de Licitação.

Ref.: Credenciamento n.º 002/2020.

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ / CPF
n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF
n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do Credenciamento n.º
002/2020, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os
envelopes n.º 1 contêm a indicação do objeto, o preço aceito e a documentação de habilitação.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ / CPF n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



ANEXO VIII | **MODELO DE DECLARAÇÃO - TRABALHO DEGRADANTE**

À
Prefeitura Municipal de Paratinga – BA.
Comissão Permanente de Licitação.

Ref.: Credenciamento n.º 002/2020

A empresa ou pessoa física _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, inscrição estadual n.º _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n.º _____, e inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado a _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, através da presente declaração, DECLARO que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ / CPF n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º xxx/2020
REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2020
CREDENCIAMENTO DE N.º 002/2020**

Termo de Contrato de prestação de serviço que entre si fazem de um lado oO MUNICÍPIO DE PARATINGA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a situada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 221 - Centro, Paratinga - Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Marcel José Carneiro de Carvalho, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade n.º 084.755.350-07 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF n.º 950.818.605-49, residente e domiciliado na Avenida Manoel Novais, n.º 186, Bairro Centro, nesta cidade de Paratinga Estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, inscrição estadual n.º _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n.º _____, e inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado a _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, que subscreve o presente, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei Federal n.º 8.666/93, firmar o presente contrato que será regido pelas cláusulas abaixo:

DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO:

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato com a prestação de serviços de hospedagem - hotéis, o qual justifica-se o processo de credenciamento de licitação n.º 002/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA I – OBJETO – Este contrato tem por finalidade **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARATINGA – BAHIA**, Conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOT
1	REFEIÇÃO Self service , (almoço e janta) composta por 02(duas) guarnições (feijão, arroz, macarrão, salada cozida e crua e carne (frango, boi, peixe, suino e caprino). As refeições deverão ser acompanhadas de 01(um) refrigerante em lata de 350ml ou 01(um) suco natural de frutas, além da porção de sobremesa.	UND	2500		



2	REFEIÇÃO QUENTINHA , (almoço) composta por 02(duas) guarnições (feijão, arroz, macarrão, salada cozida e crua e carne (frango, boi, peixe, suíno e caprino)	UND	3000		
3	REFEIÇÃO PF , (almoço) composta por 02(duas) guarnições (feijão, arroz, macarrão, salada cozida e crua e carne (frango, boi, peixe, suíno e caprino)	UND	2500		
4	SANDUICHE (Tipo misto quente, composto por pão, uma fatia de presunto e uma fatia de queijo mussarela. O lanche deverá ser acompanhado de 01 (um) refrigerante em lata 350 ml ou 01 (um) suco natural de frutas.	UND	2000		
5	SANDUICHE (Tipo X tudo, composto por pão, uma carne de hambúrguer, fatia de presunto e uma fatia de queijo mussarela, um ovo frito, calabresa defumada, bacon, tomate alface, batata palha, milho verde. O lanche deverá ser acompanhado de 01 (um) refrigerante em lata 350 ml ou 01 (um) suco natural de frutas.	UND	2000		
6	REFEIÇÃO , (café da manhã) composta por (300ml de leite, 50 ml de café pronto sem açúcar, 02 pães, 01 ovo frito, 01 fatia de queijo, 01 fatia de presunto). As refeições deverão ser acompanhadas de 01(um) refrigerante em lata de 350ml ou 01(um) suco natural de frutas, além da porção de sobremesa.	UND	1.500		
TOTAL					

CLÁUSULA II – DO REGIME JURÍDICO E DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

O **CONTRATO** ora celebrado está submetido às regras da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e os casos omissos serão regulamentados pela legislação específica, especialmente as do Código Civil Brasileiro.

Este contrato está vinculado ao processo de credenciamento de licitação n.º 002/2020, na forma prevista no art. 55, XI, c/c o art. 25, II da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO

Este instrumento está vinculado ao processo de Credenciamento n.º 002/2020 do Município de Paratinga – Bahia, de 23 de janeiro de 2020, do qual é parte integrante:



CLAUSULA IV – DO REGIME DE EXECUÇÃO

19.2. As condições de execução dos serviços constam dos contratos, observadas as regras gerais abaixo registradas.

19.3. O Credenciado é responsável pelos encargos trabalhista, fiscal, previdenciário e comercial resultantes da execução deste contrato.

19.4. A execução deste contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado por um representante do CONTRATANTE, designado pela Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA V – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.1. Os serviços remunerados mensalmente em contraprestação dos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA para o presente contrato, a importância estimada mensal de R\$ 0,00 (.....), o que perfaz o valor total de R\$ 0,00 (.....), os pagamentos serão efetuados mediante ordem bancária em favor do contrato no Banco, Conta Corrente n.º, Agência n.º, conforme tabela estimativa abaixo.

Item	Descrição dos serviços / procedimentos	Unidade	Quantidade Proposta	Valor Unitário	Valor total
***	***** itens que se credencia*****	*****	*****	*****	*****

1.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, juntamente com a frequência enviada pela Secretaria Municipal de Administração comprovando a execução/prestação dos referidos serviços.

1.3. Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada ao Credenciado.

1.4. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do Credenciado.

1.5. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

1.6. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLAUSULA VI – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, exceto quando, por algum fato ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tornarem-se extremamente onerosas, constando-se deste modo uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro. Os reajustes só poderão ser concebidos quando avaliados previamente por órgão da Administração responsável pelo contrato e dentro das normas exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações.

CLAUSULA VII – DA VIGÊNCIA

1.1. A vigência do contrato será de xx/xxx/2020 com o termino preestabelecido para o dia 31/12/2020.

1.2. O contrato poderá ser prorrogado anualmente, mediante Termo Aditivo até o limite do inciso II. Art. 57 da Lei n.º 8.663/1993, por tratar-se de serviços contínuos e se houver interesse do contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

CLAUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato, ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE:	03.03.00	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATIVIDADE	2.003	Manutenção das Ações da Sec. de Administração e Finanças
ELEMENTO	3.3.9.0.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	00	Recursos Ordinários
	86	Receitas de Impostos municipais
	16	Contribuição de Intervenção de Domínio Econômico - CIDE
UNIDADE:	04.04.00	SEC. MUNICIPAL INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
ATIVIDADE:	2.039	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Servs. Urbanos
ELEMENTO	3.3.9.0.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
FONTE	00	Recursos ordinários
	86	Receitas de Impostos municipais
	16	Contribuição de Intervenção de Domínio Econômico - CIDE
UNIDADE:	06.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE	2.046	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE
	2.017	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	2.048	DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
	2.058	Manutenção das Ações do Núcleo de Apoio a Saúde da Família
	2.063	Manutenção das Ações dos Serviços de Saúde, Hospitalar e Ambulatorial.
ELEMENTO	3.3.9.0.39.	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
FONTE	02	Receitas de impostos e transparências de impostos – Saúde 15%
UNIDADE	07.07.00	SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE	2.066	Manutenção das Ações da Secretaria de Assistência Social
	2.068	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
	2.073	Manutenção das Ações do SCPV – Serv. de Convivência e Fort. de Vínculos
ELEMENTO	3.3.9.0.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
FONTE	29	Transferência de recursos do Fundo nacional de assistência social - FNAS.
	28	Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS
	00	Recursos Ordinários
UNIDADE	05.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	2.015	Manutenção das Ações da Secretaria de Educação
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
FONTE	00	Recursos Ordinários
	01	Receitas de Impostos e Transferências de impostos – Educação 25%
	15	Transferência de recursos do fundo nacional de desenvolvimento da educação
	19	Receitas de Transferências FUNDEB – Educação 40%
UNIDADE	12.12.00	SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, TURISMO E LAZER
ATIVIDADE	2.056	Manutenção das ações da sec. De esporte, turismo e lazer
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica



FONTE	00	Recursos Ordinários
--------------	----	---------------------

CLÁUSULA IX – DAS GARANTIAS DE RESPONSABILIDADES DAS PARTES, MULTAS E PENALIDADE PELO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

A responsabilidade das partes está estabelecida nas cláusulas e condições abordadas. Pelo não cumprimento de qualquer uma das condições a parte prejudicada será ressarcida. O descumprimento, pelo CONTRATADO, de quaisquer cláusula e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela contratante, das sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;

III - Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na prestação do serviço, ou parte deste, calculada sobre o valor correspondente;

IV - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pela não prestação de serviços;

V - Multa de 5% (cinco por cento) pela prestação dos serviços fora das especificações estabelecidas pela Contratante, aplicada sobre o valor contratado;

VI - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA X - CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATANTE

I - Alterar o Contrato com as devidas justificativas, nos casos enumerados nos incisos I e II e alíneas deste artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

II - Exigir o cumprimento fiel do Contrato pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial. Art. 66, da Lei Federal n.º 8.666/93.

III - Responsabilizar o Contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, Art. 7º da Lei Federal n.º 8.666/93.

IV - Responsabilizar o CONTRATADO pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. (Art. 71 “caput” da Lei Federal n.º 8.666/93).

V - A inadimplência do Contrato, com referencia aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização.



VI - A administração rejeitará no todo ou em parte o serviço executado em desacordo com o contrato. Art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VII - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento. Art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VIII - O descumprimento total ou parcial das Cláusulas descritas neste Contrato implicará nas consequências previstas no Art. 78 e incisos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA IX - CONSTITUI DIREITOS DO CONTRATADO

I - Em caso de rescisão, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- b) Pagamento do custo da desmobilização.

II - Suspender o Contrato, em caso de atraso de pagamento superior a noventa dias, até que seja normalizada a situação. Art. 79, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

III - Direito a prorrogação do Contrato, ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo. Art. 79, § 5º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

IV - A CONTRATANTE deverá arcar com os custos de transporte, hospedagem e alimentação dos técnicos da CONTRATADO durante as visitas ao Município para execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA X - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de casos fortuitos ou eventos de força maior que impeçam, temporária ou definitivamente o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro. A parte que pretender se valer da exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por escrito, da ocorrência do caso fortuito ou evento de força maior, informando também o prazo estimado de duração do referido evento.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO E DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

I - Ocorrendo as situações previstas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, o presente Contrato poderá ser rescindido, na forma prescrita nos arts. 77 e 80 da mesma Lei.

II - A inexecução total ou parcial do Contrato, prevista no art. 77 do referido diploma legal, ensejará sua rescisão, com as seguintes consequências contratuais:



- a) Aplicação das penalidades previstas na Cláusula Segunda;
- b) Execução da garantia contratual, se houver;

III - Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA XII – DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Durante o período que vigora o presente contrato o **CONTRATADO**, manterá as condições de habitação e qualificação exigidas através dos artigos 28 e 29 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO - A eficácia do presente Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento na HOME PAGE do Município, www.paratinga@hotmail.com.br.

CLÁUSULA XIV – DA LEGISLAÇÃO – O presente contrato reger-se-à pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-a subsidiariamente as leis especiais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA XV – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Paratinga - Bahia, como único, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato, desde logo renunciando a qualquer outro foro, por mais especial que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias, todas de igual forma e teor, contratante e CONTRATADO, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Paratinga - Bahia, xxxxxx de xxxxxx de 2020.

Marcel José Carneiro de Carvalho
Prefeito Municipal
Contratante

Contratado



TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL (CREDENCIAMENTO Nº 003/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

CREDENCIAMENTO HOSPEDAGEM N.º 003/2020

OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE SALVADOR, PARA OS BENEFICIÁRIOS EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

Data: 07/02/2020 ao dia 30/11/2020.

Hora: 08hs00min às 12hs00min.

Local: Prefeitura Municipal de Paratinga-BA

Rua Marechal Deodoro, nº.221 – Centro – CEP.47.500-000 – Paratinga – BA, Tel.: (77) 3664-2063.

Paratinga – Bahia, 29 de janeiro de 2020.

Adjair da Silva Brandão
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto N.º 231/2019



ÍNDICE

1. Da convocação
2. Da inscrição
3. Do objeto
4. Dos serviços e da remuneração
5. Da participação no credenciamento
6. Da habilitação e do critério de julgamento
7. Dos recursos financeiros
8. Do contrato e suas alterações
9. Do regime de execução
10. Do preço e condições de pagamento
11. Do Reajuste
12. Das obrigações do Credenciante
13. Das obrigações dos Credenciado
14. Das sanções
15. Da rescisão
16. Dos recursos
17. Da impugnação do edital e pedido de informações
18. Das disposições gerais
19. Do Foro



A N E X O S

- Anexo I - Modelo de Requerimento de Credenciamento
- Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade - Credenciamento
- Anexo III - Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor
- Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços
- Anexo V - Modelo de Declaração Fato Superveniente
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa Pequeno Porte
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação
- Anexo VIII - Modelo de Declaração de Trabalho Forçado e Degradante
- Anexo IX - Minuta de Contrato de Prestação de Serviços



EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2020.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE PARATINGA – ESTADO DA BAHIA, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado, fará realizar a seleção e o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO HOSPEDAGEM NA CIDADE DE SALVADOR, PARA OS BENEFICIÁRIOS EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD**, através do presente instrumento, nos termos do caput do art. 25 da Lei Federal N.º 8.666/1993, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos.

1.2. O presente Edital e seus anexos poderão ser examinados ou adquiridos, na sede da Prefeitura Municipal de PARATINGA, situada na Rua Marechal Deodoro, nº.221 – Centro – CEP.47.500-000 – Paratinga – BA, CNPJ nº.14.105.225/0001-17 Tel.: (77) 3664-2063, no horário de segunda a sexta-feira da 08h00min as 12h00min. Os interessados poderão também tirar dúvidas e solicitar maiores informações através do e-mail: licitacao.paratinga@hotmail.com.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. O credenciamento ocorrerá no período de 07/02/2020 ao dia 30/11/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Paratinga.

2.2. O recebimento da documentação ocorrerá nos dias de expediente na Prefeitura Municipal de Paratinga, no horário das 08h00min as 12h00min de forma permanente no interstício disposto acima;

3. DO OBJETO

3.1.1. O objeto deste Edital é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO HOSPEDAGEM NA CIDADE DE SALVADOR, PARA OS BENEFICIÁRIOS EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD**.

4. DOS SERVIÇOS E DA REMUNERAÇÃO

4.1. Os valores e os serviços serão estabelecidos conforme a tabela discriminada abaixo:

Dos serviços a serem prestados e valores que a administração se propõe a pagar:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Hospedagem na cidade de Salvador em quarto coletivo, sem banheiro individual, incluso hospedagem completa: café da manhã, almoço e janta-ceia	DIÁRIA	900	R\$55,00	R\$49.500,00
TOTAL DO LOTE					R\$49.500,00



Os quantitativos dispostos acima são apenas estimativas de demandas para cada empresa a ser credenciado neste processo. Os quantitativos efetivamente contratados deverão ser resolvidos para atendimento às demandas do Município de Paratinga.

Cabe ao Município de Paratinga adotar os procedimentos, os contratos e a logística para o pleno atendimento às demandas do município.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO.

5.1. Poderão habilitar-se, para credenciamento, pessoas jurídicas de acordo com as necessidades listadas no item 3 deste Edital e que apresentarem Carta-Proposta e/ou Requerimento, com os valores, obedecidos à legislação em vigor.

5.2. Não poderão participar deste credenciamento:

5.2.1. Pessoas jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento.

5.2.2. Pessoas jurídicas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.3. Pessoas jurídicas impedidas de licitar e contratar com a União (art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o município de Paratinga

5.2.4. (art. 87, III, da Lei Federal n.º 8.666/1993);

5.2.5. Pessoas jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.2.6. Pessoas jurídicas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.2.7. Quaisquer interessados que se enquadrarem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993;

5.2.8. Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de servidor integrante da comissão de licitação responsável por este edital.

5.2.9. As Cartas-Proposta e os Requerimentos para Credenciamento deverão ser apresentados em envelope fechado, lacrado, rubricado no fecho por parte do proponente e entregue à Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Paratinga, situada a Rua Marechal Deodoro, nº.221 – Centro – CEP.47.500-000 – Paratinga – BA, CNPJ nº.14.105.225/0001-17 Tel.: (77) 3664-2063 .

5.2.9.1. O envelope deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

AO
MUNICÍPIO DE PARATINGA – BA.
PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO
NOME DA PESSOA JURÍDICA
CNPJ



5.3. Para habilitar-se à contratação, as pessoas Jurídicas interessadas deverão apresentar “requerimento de credenciamento”, conforme modelo do anexo I, acompanhado dos documentos necessários, com atendimento das seguintes exigências e observações:

- 5.3.1. Ser datilografada ou impressa, em papel timbrado da pessoa jurídica ou que a identifiquem, sem emendas, rasuras e de maneira completa, expressa e inteligível;
- 5.3.2. Declarar concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 5.3.3. Indicar o nome do Banco, número da Agência e da Conta Corrente para creditar os pagamentos; e
- 5.3.4. Ser datada e assinada.

5.4. O “Requerimento para Credenciamento” terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega, o qual admitirá prorrogação;

- 5.4.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.5. Cada pessoa jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de credenciais, será admitido a intervir nas fases do procedimento de habilitação, que responderá, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato de suas eventuais manifestações, identificarem-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.5.1. Por credenciais entende-se:

- 5.5.1.1. Habilitação do representante mediante procuração outorgada com poderes expressos para a prática do ato, acompanhada de cópia atualizada do ato de investidura do outorgante, do qual constem poderes para a outorga respectiva;
- 5.5.1.2. Caso seja administrador de pessoa jurídica, apresentar o estatuto ou contrato social registrado, bem como as alterações averbadas, que comprovem os poderes necessários para o uso da firma ou denominação social;
- 5.5.2. A não apresentação ou incorreção destes documentos não determinará a inabilitação, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma; e
- 5.5.3. A ausência ou inabilitação do representante para um ato não impede o suprimento da deficiência, que lhe deu causa, nos atos seguintes.

6. DA HABILITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

6.1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

6.1.1. Se Pessoa Jurídica:

- 6.1.1.1. Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual;
- 6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua última alteração, (incluindo alterações que venham ocorrer posteriores à data de celebração do contrato), devidamente registrado, e no caso de sociedades empresárias, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, se for o caso, procurações que outorguem poderes para terceiros;
- 6.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.1.1.4. Decreto de autorização no caso de sociedade estrangeira em



funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2. Regularidade Fiscal:

6.2.1. Se Pessoa Jurídica:

6.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

6.2.1.2. Prova de regularidade perante:

6.2.1.2.1. A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

6.2.1.2.2. A Fazenda Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do interessado.

6.2.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e,

6.2.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme a Lei 12440, de 07 de julho de 2011;

6.2.1.5. Documentos pessoais dos representantes legais da empresa (identidade, CPF, e comprovante de residência domiciliar);

6.2.1.6. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

6.3. Qualificação técnica:

6.3.1. Pessoa Jurídica:

6.3.1.1. Cópia do Alvará de funcionamento válido;

6.4. Documentos Complementares:

6.4.1. Pessoas Jurídicas:

6.4.2. Declaração de conformidade com o art. 7, XXXIII, da Constituição Federal;

6.4.3. Declaração de idoneidade para credenciamento de empresa ou profissional;

6.4.4. Declaração de Fato Superveniente de Habilitação;

6.4.5. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

6.4.6. Declaração de Trabalho Forçado e Degradante.

6.5. Os interessados que preencherem os requisitos acima, no que lhes for aplicável, serão considerados aptos para o credenciamento.



7. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

7.1. Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos decorrentes deste Edital serão os seguintes:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA		
UNIDADE	02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE	2.046	Manutenção das Ações da Secretaria de Saúde
ELEMENTO	33.90.39	Outros Serviços - Pessoa Jurídica
RECURSO	02	Transferência de recurso 15%

8. DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES

8.1. Os habilitados serão convocados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data de apresentação das Cartas-Proposta ou dos Requerimentos de Credenciamento, para assinarem os respectivos contratos, em obediência às prescrições do art. 64 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

8.2. O Credenciante poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar a pessoa Jurídica e ou pessoa física, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, ou regularidade fiscal daquela entidade ou prestador do serviço.

8.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

8.3.1. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

8.4. O credenciamento será formalizado por intermédio de instrumento contratual, presentes as cláusulas necessárias estabelecidas no art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

8.5. O contrato terá vigência inicial até 31 de dezembro do ano em que for celebrado.

8.6. O Credenciado dará início aos serviços a partir do dia 02 de janeiro de 2019 ou na data de assinatura do contrato, caso posterior a aquele termo.

8.7. Os contratos poderão ser alterados, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

8.8. O termo aditivo poderá ultrapassar o limite previsto no art. 65, §1º, da Lei n.º 8.666/1993, mediante motivação detalhada do aumento.

8.9. Os contratos poderão ser prorrogados, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

8.10. O Credenciante providenciará a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. As condições de execução dos serviços constam dos contratos, observadas as regras gerais abaixo registradas.

9.2. O Credenciado é responsável pelos encargos trabalhista, fiscal, previdenciário e comercial resultantes da execução deste contrato.



10. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo levando se em conta o os serviços efetivamente realizados ao Município. Conforme tabela de preços deste edital;

10.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, juntamente com a frequência enviada pelas Secretarias Saúde comprovando a execução/prestação dos referidos serviços.

10.3. Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada ao Credenciado.

10.4. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do Credenciado.

10.5. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

10.6. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11. DO REAJUSTE

11.1. Após decorridos o período mínimo de 01 (um) ano de prestação dos serviços, poderá ser concedido reajuste dos preços contratados;

11.2. Os pedidos de reajuste somente serão aceitos e analisados se devidamente justificados e acompanhados de planilhas demonstrativas e documentações auxiliares que comprovem a majoração dos custos dos serviços contratados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO Credenciante

12.1. O Credenciante obriga-se a:

12.1.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

13.1. O Credenciado obriga-se a:

13.1.1. Indicar formalmente à Administração os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste Edital;

13.1.2. Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitado as disposições da legislação trabalhista vigente;

13.1.3. Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência;

13.1.4. Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;

13.1.5. Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;

13.1.6. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

13.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável; e,

13.1.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no presente edital.



13.1.8.1. Nesse caso, é vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço;

13.1.8.2. A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções prevista na Lei Federal n.º 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Paratinga e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento dos fornecimentos, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15. DA RESCISÃO

15.1. Os contratos poderão ser rescindidos nos casos de inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos citados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993, conforme abaixo descrito:

15.1.1. Determinado por ato unilateral e motivado da Administração, nos seguintes casos:

15.1.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas e serviços contratados;

15.1.1.2. Interrupção dos trabalhos por parte do Credenciado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

15.1.1.3. Atraso injustificado na execução dos serviços;

15.1.1.4. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Credenciado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

15.1.1.5. Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;

15.1.1.6. Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/1993;

15.1.1.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, bem como a dissolução da sociedade ou o falecimento do Credenciado;

15.1.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

- 15.1.1.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 15.1.1.10. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato; e,
- 15.1.1.11. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 15.1.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique a saúde dos beneficiários, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 15.1.2.1. Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, o Credenciado não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.
- 15.1.3. Por rescisão judicial promovida por parte do Credenciado, se a Administração incidir em quaisquer das seguintes hipóteses:
- 15.1.3.1. A supressão, por parte da Administração de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- 15.1.3.2. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao credenciado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação; e,
- 15.1.3.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços, ou parcelas destes, recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao credenciado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- 15.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observado o devido processo legal.
- 15.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 15.1.1.9, 15.1.1.10 e 15.1.3, sem que haja culpa do Credenciado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, tendo direito a:
- 15.3.1. Devolução de garantia;
- 15.3.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- 15.3.3. Pagamento do custo da desmobilização.
- 15.4. A rescisão unilateral por ato da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:
- 15.4.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- 15.4.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados



à Administração.

15.5. É permitido à Administração, no caso de recuperação judicial do Credenciado, manter o ajuste, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

15.6. Em caso de rescisão, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte do Credenciado, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do Credenciante.

15.7. A rescisão não eximirá o Credenciado das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

16. DOS RECURSOS

16.1. Dos atos da Administração referentes ao indeferimento dos pedidos de credenciamento e demais procedimentos previstos neste Edital caberão recursos administrativos na forma e nos prazos previstos no art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

16.1.1. O recurso será formalizado em processo administrativo, observado o devido processo legal.

16.2. Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Paratinga - Bahia, situada Rua Marechal Deodoro, n.º 221 – Centro – CEP.47.500-000 – Paratinga – BA, CNPJ n.º.14.105.225/0001-17 Tel.: (77) 3664-2063.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE INFORMAÇÕES

17.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital até 5 (cinco) dias úteis após a data da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial dos Municípios e Jornal de Grande Circulação.

17.2. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Paratinga - BA.

17.3. Caberá à Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

17.4. Os pedidos de informações poderão ser encaminhados ao setor de licitação da Prefeitura Municipal de Paratinga - Bahia.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A qualquer tempo o Credenciante, assistido por terceiros contratados para tal fim, poderá realizar inspeção nas instalações dos Credenciados para verificação das condições de atendimento, higiene e capacidade técnico-operativa.

18.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.3. É facultada a autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no município de Paratinga - BA.

18.6. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e nas demais Leis, Decretos, Portarias e Instruções Normativas a que este instrumento de convocação se encontra subordinado.



19. DO FORO

19.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será de Paratinga - Bahia com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paratinga, Bahia, 29 de janeiro de 2020.

Adjair da Silva Brandão
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Decreto N.º 231/2019

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO



À
Prefeitura Municipal de Paratinga – BA.
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Credenciamento n.º 003/2020.

Através do presente, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, Município de _____ (BA), vem **SOLICITAR** credenciamento no(s) item(s) (especificar qual a especialidade), conforme constante tabela de valores/serviços do Edital de Credenciamento n.º 003/2020.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Pessoa Jurídica

CNPJ n.º.....

Assinatura do Representante Legal
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE



À
Prefeitura Municipal de Paratinga – BA.
Comissão Permanente de Licitação.

Ref.: Credenciamento n.º 003/2020.

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CREDENCIAMENTO DE
EMPRESA OU PROFISSIONAL**

Através do presente, a empresa _____, inscrita no
CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____,
n.º _____, Bairro _____, município de _____ (BA), **DECLARA** sob
penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
Credenciamento n.º 003/2020, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Pessoa Jurídica
CNPJ n.º.....

Assinatura do Representante Legal
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO PROIBIÇÃO TRABALHO
MENOR**



A
Prefeitura Municipal de Paratinga - BA.
Comissão Permanente de Licitação.

Ref.: Credenciamento n.º 003/2020.

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Nome Completo
Pessoa Jurídica
CNPJ ou CPF n.º.....
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A



**Prefeitura Municipal de Paratinga.
Comissão Permanente de Licitação.**

Ref.: Credenciamento n.º 003/2020.

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa aceitabilidade dos preços relativa ao objeto deste Credenciamento, bem como as informações e condições exigidas no Edital.

1. Identificação Completa:

a. Razão Social:..... / CNPJ n.º / Inscrição Estadual/Municipal/ n.º:..... / Endereço completo:..... / Telefone, fax, e-mail:.....

2. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:

a. examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;

3. Aceitabilidade dos Preços

a. Através do presente, vem solicitar credenciamento no(s) item(s), conforme constante tabela de valores/serviços do Edital de Credenciamento n.º 003/2020:

Item	Descrição dos serviços / procedimentos	Unidade	Quantidade Proposta	Valor Unitário	Valor total
***	***** itens que se credencia*****	*****	*****	*****	*****

Sem mais, esperamos a atenção dessa conceituada entidade no sentido de deferir o nosso credenciamento.

Nome Completo
Pessoa Jurídica
CNPJ ou CPF n.º.....
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

A



**Prefeitura Municipal de Paratinga – BA.
Comissão Permanente de Licitação.**

Ref.: Credenciamento n.º 003/2020.

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Credenciamento n.º 003/2020**, no art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

XXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ / CPF n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO - MICRO EMPRESA OU EPP



**Prefeitura Municipal de Paratinga – BA.
Comissão Permanente de Licitação**

Ref.: Credenciamento n.º 003/2020

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da Credenciamento n.º 003/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme §1º do art. 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ / CPF n.º.....

Obs.: 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

ANEXO VII | **MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** |

À
Prefeitura Municipal de Paratinga – BA.



Comissão Permanente de Licitação.

Ref.: Credenciamento n.º 003/2020.

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ / CPF n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do Credenciamento n.º 003/2020, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes n.º 1 contêm a indicação do objeto, o preço aceito e a documentação de habilitação.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ / CPF n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

ANEXO VIII | MODELO DE DECLARAÇÃO - TRABALHO DEGRADANTE

À
Prefeitura Municipal de Paratinga – BA.



Comissão Permanente de Licitação.

Ref.: Credenciamento n.º 003/2020

A empresa ou pessoa física _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, inscrição estadual n.º _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n.º _____, e inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, na cidade de _____, Estado de _____, através da presente declaração, DECLARO que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ / CPF n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º xxx/2020
REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2020
CREDENCIAMENTO DE N.º 003/2020**



Termo de Contrato de prestação de serviço que entre si fazem de um lado o O MUNICÍPIO DE PARATINGA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a situada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 221 - Centro, Paratinga - Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Marcel José Carneiro de Carvalho, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade n.º 084.755.350-07 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF n.º 950.818.605-49, residente e domiciliado na Avenida Manoel Novais, n.º 186, Bairro Centro, nesta cidade de Paratinga Estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, inscrição estadual n.º _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n.º _____, e inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, na cidade de _____, Estado de _____, que subscreve o presente, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei Federal n.º 8.666/93, firmar o presente contrato que será regido pelas cláusulas abaixo:

DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO:

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato com a prestação de serviços de hospedagem - hotéis, o qual justifica-se o processo de credenciamento de licitação n.º 003/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA I – OBJETO – Este contrato tem por finalidade a **serviços de hospedagem na Cidade de Salvador, para os beneficiários em tratamento fora do domicílio - TFD**, Conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Hospedagem na cidade de Salvador em quarto coletivo, sem banheiro individual, incluso hospedagem completa: café da manhã, almoço e janta-ceia	DIÁRIA	900		
TOTAL DO LOTE					

CLÁUSULA II – DO REGIME JURÍDICO E DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

O **CONTRATO** ora celebrado está submetido às regras da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e os casos omissos serão regulamentados pela legislação específica, especialmente as do Código Civil Brasileiro.



Este contrato está vinculado ao processo de credenciamento de licitação n.º 003/2020, na forma prevista no art. 55, XI, c/c o art. 25, II da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO

Este instrumento está vinculado ao processo de Credenciamento n.º 003/2020 do Município de Paratinga – Bahia, de 10 de janeiro de 2020, do qual é parte integrante:

CLAUSULA IV – DO REGIME DE EXECUÇÃO

19.2. As condições de execução dos serviços constam dos contratos, observadas as regras gerais abaixo registradas.

19.3. O Credenciado é responsável pelos encargos trabalhista, fiscal, previdenciário e comercial resultantes da execução deste contrato.

19.4. A execução deste contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado por um representante do CONTRATANTE, designado pela Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA V – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.1. Os serviços remunerados mensalmente em contraprestação dos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA para o presente contrato, a importância estimada mensal de R\$ 0,00 (.....), o que perfaz o valor total de R\$ 0,00 (.....), os pagamentos serão efetuados mediante ordem bancária em favor do contrato no Banco, Conta Corrente n.º, Agência n.º, conforme tabela estimativa abaixo.

Item	Descrição dos serviços / procedimentos	Unidade	Quantidade Proposta	Valor Unitário	Valor total
***	***** itens que se credencia*****	*****	*****	*****	*****

1.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, juntamente com a frequência enviada pela Secretaria Municipal de Administração comprovando a execução/prestação dos referidos serviços.

1.3. Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada ao Credenciado.

1.4. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do Credenciado.

1.5. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

1.6. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLAUSULA VI – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, exceto quando, por algum fato ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tornarem-se extremamente onerosas, constando-se deste modo uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro. Os reajustes só poderão ser concebidos quando avaliados previamente por órgão da Administração responsável pelo contrato e dentro das normas exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações.



CLAUSULA VII – DA VIGÊNCIA

- 1.1. A vigência do contrato será de xx/xxx/2020 com o termino preestabelecido para o dia 31/12/2020.
- 1.2. O contrato poderá ser prorrogado anualmente, mediante Termo Aditivo até o limite do inciso II. Art. 57 da Lei n.º 8.663/1993, por tratar-se de serviços contínuos e se houver interesse do contratante.

CLAUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1.1. Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato, ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA IX – DAS GARANTIAS DE RESPONSABILIDADES DAS PARTES, MULTAS E PENALIDADE PELO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

A responsabilidade das partes está estabelecida nas cláusulas e condições abordadas. Pelo não cumprimento de qualquer uma das condições a parte prejudicada será ressarcida. O descumprimento, pelo CONTRATADO, de quaisquer cláusula e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela contratante, das sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA		
UNIDADE	02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE	2.046	Manutenção das Ações da Secretaria de Saúde
ELEMENTO	33.90.39	Outros Serviços - Pessoa Jurídica
RECURSO	02	Transferência de recurso 15%

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;

III - Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na prestação do serviço, ou parte deste, calculada sobre o valor correspondente;

IV - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pela não prestação de serviços;

V - Multa de 5% (cinco por cento) pela prestação dos serviços fora das especificações estabelecidas pela Contratante, aplicada sobre o valor contratado;

VI - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA X - CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATANTE

I - Alterar o Contrato com as devidas justificativas, nos casos enumerados nos incisos I e II e alíneas deste artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.



II - Exigir o cumprimento fiel do Contrato pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial. Art. 66, da Lei Federal n.º 8.666/93.

III - Responsabilizar o Contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, Art. 7º da Lei Federal n.º 8.666/93.

IV - Responsabilizar o CONTRATADO pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. (Art. 71 “caput” da Lei Federal n.º 8.666/93).

V - A inadimplência do Contrato, com referencia aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização.

VI - A administração rejeitará no todo ou em parte o serviço executado em desacordo com o contrato. Art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VII - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento. Art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VIII - O descumprimento total ou parcial das Cláusulas descritas neste Contrato implicará nas conseqüências previstas no Art. 78 e incisos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA IX - CONSTITUI DIREITOS DO CONTRATADO

I - Em caso de rescisão, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- b) Pagamento do custo da desmobilização.

II - Suspender o Contrato, em caso de atraso de pagamento superior a noventa dias, até que seja normalizada a situação. Art. 79, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

III - Direito a prorrogação do Contrato, ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo. Art. 79, § 5º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

IV - A CONTRATANTE deverá arcar com os custos de transporte, hospedagem e alimentação dos técnicos da CONTRATADO durante as visitas ao Município para execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA X – CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR



As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de casos fortuitos ou eventos de força maior que impeçam, temporária ou definitivamente o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro. A parte que pretender se valer da exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por escrito, da ocorrência do caso fortuito ou evento de força maior, informando também o prazo estimado de duração do referido evento.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO E DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

I - Ocorrendo as situações previstas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, o presente Contrato poderá ser rescindido, na forma prescrita nos arts. 77 e 80 da mesma Lei.

II - A inexecução total ou parcial do Contrato, prevista no art. 77 do referido diploma legal, ensejará sua rescisão, com as seguintes consequências contratuais:

- a) Aplicação das penalidades previstas na Cláusula Segunda;
- b) Execução da garantia contratual, se houver;

III - Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA XII - DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Durante o período que vigora o presente contrato o **CONTRATADO**, manterá as condições de habitação e qualificação exigidas através dos artigos 28 e 29 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO - A eficácia do presente Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento na HOME PAGE do Município, www.paratinga@hotmail.com.br.

CLÁUSULA XIV - DA LEGISLAÇÃO - O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-a subsidiariamente as leis especiais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA XV - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Paratinga - Bahia, como único, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato, desde logo renunciando a qualquer outro foro, por mais especial que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias, todas de igual forma e teor, contratante e CONTRATADO, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Paratinga - Bahia, xxxxx de xxxxxx de 2020.



Marcel José Carneiro de Carvalho
Prefeito Municipal
Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2020

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2020

OBJETO: Contratação de empresa para locação, montagem e desmontagem de estrutura temporária, stands, palcos, sonorização, iluminação, tendas, geradores, painéis de led, buffet, ornamentação e trio elétrico, para o evento carnaval 2020 e festas diversas na sede e nos distritos deste município de Paratinga - BA .

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N.º	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
E-MAIL:	
TELEFONE/FAX	
PESSOA PARA CONTATO:	

Recebemos, através do Setor de Licitações e Contratos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura (por extenso):

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacao.paratinga@hotmail.com. A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal de Paratinga da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.paratinga.ba.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Pregão Presencial 008/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

EDITAL DE LICITAÇÃO

PARTE A - PREÂMBULO					
I- Regência Legal:					
Esta Licitação é regida pelos seguintes dispositivos: Lei Federal 10.520, LC 123/06 e subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores no que couber.					
II- Repartição Interessada e Setor:					
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL					
III- Número de Ordem:			IV - Processo Administrativo nº:		
Pregão Presencial nº 008/2020			022/2020		
V- Finalidade da Licitação/ Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para locação, montagem e desmontagem de estrutura temporária, stands, palcos, sonorização, iluminação, tendas, geradores, painéis de led, buffet, ornamentação e trio elétrico, para o evento carnaval 2020 e festas diversas na sede e nos distritos deste município de Paratinga - BA					
VI- Tipo de Licitação:	VII – Ramo de Atividade:	VIII- Forma de Execução:	IX- Regime de Execução:	X- Redução entre Lances	XI- Prazo de Entrega do Objeto
Menor Preço Com Critério de julgamento o Menor Valor Global	Do Ramo Pertinente ao Objeto Licitado	Parcelada	Indireta por preço unitário	Conforme subitem 18.4	Até a data do Evento a ser realizado
XII- Local, data e horário para início da Licitação:					
Endereço:	Na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (EM CIMA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)				
Data:	14/02/2020	Horário	09:00 horas		
XIII- Dotação Orçamentária:					
UNIDADE	12	SEC. MUN DE TURISMO E LAZER			
ATIVIDADE	2020	Manutenção das Ações do Fundo de Turismo			
ELEMENTO	3.3.9.0.39.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica			
FONTE	00	Recursos Próprios			
XIV- Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre o edital:					
Pregoeiro Oficial	JEFERSON BRITO TELES				
Designação:	138/2020				
Endereço	Na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (EM CIMA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL).				
Horário:	08:00 às 12:00h.				
Telefone:	Telefax: ((0xx77) 3664-2063				
E-mail:	Licitacao.paratinga@hotmail.com				

Pregão Presencial 008/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **ANEXO I** deste Edital.

1.2. A forma de execução está indicada no item **VIII do preâmbulo** deste Edital.

1.3. O tipo da licitação está indicado no item **VI do preâmbulo**.

1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições constantes do **item 09** e Minuta do Contrato constante do **ANEXO VIII**, deste Edital.

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item XIII do preâmbulo**.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Somente serão admitidas a participar desta licitação empresas interessadas que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, **e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**.

2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de **licitar com a Administração** ou ainda as declaradas **inidôneas**.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

3.1. Esta Licitação é regida pelos seguintes dispositivos: Lei Federal 10.520, LC 123/06, subsidiariamente à Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, no que couber.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

4.2. O Credenciamento de sócios ou empresário(a) individual far-se-á através da apresentação do Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores. Todos comprovando que possuem **poderes de administração**.

4.3. O Credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de **Procuração** por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO II**, devendo apresentar, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

4.4. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

Pregão Presencial 008/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

4.5. Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.

4.6. O representante Legal e/ou Procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.7. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, salvo autorização expressa do Pregoeiro, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

5 – DECLARAÇÕES, PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 QUANTO AS DECLARAÇÕES:

5.1.1 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO III** do edital deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes A e B;

5.1.2 Declaração de condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes A e B, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar, conforme modelo do **ANEXO IV**.

5.1.3 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

5.1.3.1 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

5.1.3.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

5.1.3.3 - Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência;

d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação;

e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.1.3.4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação

Pregão Presencial 008/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.1.4 QUANTO À FORMA E VALIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1.4.1 – Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar elaborados em papel timbrado da empresa (Nome, Endereço, CNPJ e Inscrição Estadual) e redigidos em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, disposto ordenadamente, contido em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, lacrados e indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A - Proposta de Preços**, ou **Envelope B - Habilitação**, respectivamente.

5.1.4.2 – A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo **representante legal da empresa** (que detenha poderes de administração), ou por seu **mandatário**, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

5.1.4.3 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.

5.1.4.3.1 - Caso a documentação já tenha havido apresentada na fase do credenciamento, não será obrigado em apresentar outro na fase da licitação.

5.1.4.3.2 – As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. - PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes no **ANEXO I**, em consonância com o modelo do **ANEXO VI**, em preço unitário e total do item, e preço total do lote, expressando os valores em moeda nacional (reais e centavos), em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.2.2 Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.2.3 Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o global.

5.2.4 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, como impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações pela contratada.

Pregão Presencial 008/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

5.2.5 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2.6 A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item XII do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.2.7 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

5.2.8 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.2.9 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.2.10 É facultado aos licitantes apresentar proposta para um ou mais lotes constantes do **ANEXO I** deste Edital, observando exigências do item 5.2.10.3.

5.2.11 Serão desclassificadas as propostas que:

5.2.11.1 não atenderem às condições e exigências deste Edital;

5.2.11.2 que consignarem valor superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

5.2.11.3 Não apresentarem declaração de que fez sua proposta independente sem apoio de nenhum outro licitante concorrente ou auxílio de algum membro da CPL ou funcionário da Prefeitura Municipal de Paratinga/BA;

5.2.11.4 Deixarem de ofertar valor a todos os itens e a quantidade prevista para o(s) lote(s) cotado(s).

5.2.11.5 Apresentar a declaração de que não possui em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisões e que não possui nenhum parente em linha reta ou colateral, até o 3º grau trabalhando como funcionário do Município de Paratinga/BA, mesmo que em cargo efetivo, comissionado ou terceirizado ou prestador de serviços, conforme modelo do anexo IX do Edital, e deve ser apresentado no envelope da proposta de preços.

5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1 **A Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação dos documentos abaixo, comprovando inclusive a pertinência do Objeto licitado:

5.3.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.3.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado no uso de sociedades comerciais, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição ou dos seus administradores;

5.3.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.3.1.4 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.2 **A Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.3.2.1 prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** - CNPJ;

5.3.2.2 prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

5.3.2.3 prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

Pregão Presencial 008/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

5.3.2.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. A mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

5.3.2.5 prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

5.4.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), nos termos do **Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)**

5.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1.1. Prova de registro e quitação do ano em curso, da licitante e do(s) Responsável (is) Técnico(s) perante o CREA da região da sua sede.

5.4.1.2. Para as empresas sediadas em outros estados, a certidão deverá ter o visto do CREA-BA.

5.4.1.3. **Indicação de Responsável Técnico** por estes serviços em licitação, e comprovação do seu vínculo contratual com a empresa na data de apresentação da proposta, vincula que deverá ser comprovado através de apresentação de contrato de trabalho entre as partes ou registro na carteira de trabalho, devendo o **Responsável Técnico**, demonstrar através de Certidão de Acervo Técnico perante o CREA da região da sua sede que possui experiência profissional, para execução de serviços similares ao objeto da licitação.

5.4.1.4. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto de cada Lote em que o licitante sagre-se vencedor, através da apresentação de um ou mais atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado (no caso de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá vir com firma reconhecida em cartório);

5.4.1.5. Atestado que comprove visita aos locais a serem prestados os serviços, fornecido pelo órgão solicitante da Prefeitura. A **visita** deverá ser **agendada** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER, até o dia 12.02.2020 das 08hs às 12hs** pelo fone: **(77) 3664-2063** e deverá ser feita pelo **responsável técnico da proponente (devidamente credenciado pelo proponente)**. A visita não será utilizada como fato de inabilitação, porém, a empresa que não a fizer, não poderá alegar desconhecimento do objeto para formulação de sua proposta. Neste caso a empresa deverá substituir o Atestado por uma Declaração de que visitaram os locais que serão prestados os serviços do objeto para formulação de sua proposta.

5.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

5.5.1 **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos **últimos 90 (noventa) dias** anteriores à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes, prevista no item **XII do preâmbulo**;

5.6. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

5.6.1 Em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer trabalhador menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **ANEXO VII**, deste Edital.

Pregão Presencial 008/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 FASE INICIAL

6.1.1 A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item XII do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, modelo constante do **ANEXO III** e **Declaração da condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte**, modelo constante do **ANEXO IV** deste Edital, o **Envelope A - Propostas de Preços** e o **Envelope B - Habilitação**.

6.1.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, encerrado também a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

6.1.4 A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e da habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pelo pregoeiro.

6.1.5 O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.1.6 O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, **classificará a de menor preço** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até **10%** (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.1.7 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item acima, o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.9 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja como preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

6.1.10 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

6.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.2.1 Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor. Caso haja empate entre as proposta selecionadas será realizado um sorteio, e a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados.

6.2.2 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6.2.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implica a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.4 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.2.5 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

Pregão Presencial 008/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

6.2.6 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, as suas condições de habilitação.

6.2.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias e habilitatórias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

6.2.8 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

6.2.9 O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.10 A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

6.2.11 Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços ao que foi ofertado no lance verbal.

6.2.12 O Adjudicatário será comunicado via fax e/ou e-mail, ou até mesmo pelo Diário Oficial, para assinatura do contrato, em até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de envio, com base no Artigo 81 da Lei 8.666/93.

7. RECURSOS

7.1 Declarado o licitante vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor pelo pregoeiro.

7.2 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4 A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

7.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Não havendo recurso o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

Pregão Presencial 008/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1** Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, o Município convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.
- 9.2** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura .
- 9.3** A Ata de Registro de Preços servirá para eventual e futura contratação pelo Município de Paratinga que poderá realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
- 9.4** Terá preferência na contratação, o beneficiário cuja oferta esteja em igualdade de condições ou o seu valor for menor que o valor obtido em licitação específica.
- 9.5.** O prestador poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória. Nessa hipótese, havendo aprovação para o cancelamento do registro, não se aplicará penalidade.
- 9.6** Cancelado o registro, nos termos do item 9.5, o Município poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 9.7** O fornecimento do objeto/execução será parcelado, conforme necessidades da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento/execução de serviço, devendo as peças serem entregues nos locais determinados, conforme endereço constante da Autorização de Fornecimento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1** Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.
- 10.2** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o contratado será notificado e será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- 10.3** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

Pregão Presencial 008/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

11.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

11.2. A revisão de preços, nos termos da alínea "d" do inc. II, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tomou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

12. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. A forma de execução do presente contrato está definida no **item VIII do preâmbulo.**

12.2 O regime de execução do presente contrato está definido no **item IX do preâmbulo.**

13 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, bem assim receber o objeto segundo o disposto nas alíneas "a e b", inc. II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designada, primordialmente:

13.2 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

13.3. O objeto do contrato será recebido:

13.3.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com a especificação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 24 horas antes da data prevista para o evento;

13.3.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação no prazo máximo de três horas, antes do início do evento.

13.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.5 O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

13.6 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, previsto no art. 70 da Lei Federal 8.666/93.

13.7 Em conformidade com art. 71 da Lei Federal 8.666/93, o contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.8 A Administração rejeitará todo ou em parte, do objeto executado em desacordo com o contrato, disposto no art. 76. da Lei Federal 8.666/93.

Pregão Presencial 008/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

14. PENALIDADES

14.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo ao direito do contratado e à ampla defesa.

14.2 Por força do Inc. II, do art. 87 da Lei nº. 8666/93, serão aplicadas multas de:

14.2.1 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da parte dos fornecimentos não realizados, em cumprimento ao cronograma físico-financeiro;

14.2.2 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor dos fornecimentos não realizados por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.

14.2.3 A multa será descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE. Não existindo créditos do contrato, o valor das multas será amigável ou judicialmente cobrado.

15. RESCISÃO

15.1 A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Legislação pertinente.

15.2 A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

16. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

16.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal 8.666/93.

17. IMPUGNAÇÕES

17.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil. Serão dados os esclarecimentos do mesmo meio de comunicação que solicitado, e os pedidos de impugnação serão aceitas em original formalizado no protocolo geral do município.

17.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2 O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação via fax e/ou e-mail, para dar continuidade ao mesmo, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes apresentados no certame.

Pregão Presencial 008/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

18.3 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

18.4. O Pregoeiro durante a Sessão poderá estabelecer limites mínimos de redução (**degrau**) admissível para oferecimento de lances supervenientes na etapa competitiva, com vista a evitar a redução irrisória que acarretaria o desperdício de tempo, sem obtenção de maiores resultados.

18.5 Para comprovação dos atestados exigidos no item 5.4.4, os mesmos deverão vir acompanhados de cópia do contrato que o originou e/ou cópia da nota fiscal de pagamento dos serviços informados no(s) atestado(s).

18.6 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo pregoeiro, no local e horário, indicados no **item XV do preâmbulo**.

18.7 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação vigente já apontada no **item I do preâmbulo**.

18.8 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca do Contratante, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.9 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- III. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- IV. Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- V. Modelo de Atestado de Visita;
- VI. Modelo de Proposta de Preço;
- VII. Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- VIII. Minuta da Ata de Resitro de Preços
- IX. Modelo de Declaração de que não possui em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerencia

Paratinga, 30 de Janeiro de 2020

JEFERSON BRITO TELES
Pregoeiro Oficial

Pregão Presencial 008/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo nº 022/2020

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para locação, montagem e desmontagem de estrutura temporária, stands, palcos, sonorização, iluminação, tendas, geradores, painéis de led, buffet, ornamentação e trio elétrico, para o evento carnaval 2020 e festas diversas na sede e nos distritos deste município de Paratinga - BA.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A referida contratação visa atender ao calendário de eventos culturais, festas comemorativas e populares do município de Paratinga no ano de 2020, conforme consta na Lei Orgânica do Município.

2.2 A Secretaria de Turismo e Lazer, tem dentre suas atribuições, a realização e/ou apoio dos eventos programados para as diversas localidades do município. Esta contratação se justifica pela demanda das diversas comunidades do município, na realização dos eventos culturais, festas comemorativas e populares no ano de 2020, eventos tradicionais e de importância social e cultural. Logo, esta Secretaria terá que dispor de serviços de locação de Palcos, Camarotes, Toldos, Fechamento de Área, Divisórias e Posto Elevado com infraestrutura para atender às devidas montagens e por fim às expectativas das comunidades.

2.3 A licitação deverá ser do tipo MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MENOR VALOR POR LOTE, pois há uma grande demanda deste tipo de serviço, principalmente no período do Carnaval, e esta Secretaria entende que a forma global é a melhor opção para garantir a contratação.

4 - DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS:

4.1 - A especificação detalhada do objeto está descrita nos itens do seguinte:

ITEM I – LOCAÇÃO DE PALCOS, ESTRUTURAS, TENDAS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS.						
ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1.1	DISCIPLINADOR	800 Metros de Alambrados estruturados em ferro com 1,20m de altura para contenção de público no housemix, torres de delays, geradores, portarias e outros lugares onde o público tem acesso restrito.	DIÁRIA	36		
1.2	ELEVADOS	Posto elevado de observação com estrutura em aço galvanizado de duas polegadas, fechamento dimensões 1,10m x 2,20m e 15mm de espessura em folha de maderite. PARA 4 DIARIAS, sendo 6 postos elevados diariamente durante os quatro dias	DIÁRIA	40		
1.3	FECHAMENTO	100 Metros de Fechamentos estruturados em ferro metalon na altura de 2 metros fechados em chapa 18 e corrugados na cor prata, apoios de sustentação em 45 graus (mão francesa) para apoio e fixação.	DIÁRIA	12		
1.4	PALCO (GRANDE PORTE)	Palco de grande porte com estrutura duas águas, lona blackout, proteção UV, ante mofo, tecido de poliéster com PVC cinza. Cobertura em estrutura espacial de alumínio estrutural tipo Box truss com 14 de largura e 12 de profundidade. Montado sobre base de estrutura metálica tubular treliçada, altura ajustável entre 0.10 a 3 metros de altura do chão, sapatas de ajuste fino de 0,01 a 0.35 metros, 14 metros de largura x 11 metros de profundidade, duas áreas de serviço nas laterais na mesma altura do palco com 4 de largura por 4 de profundidade, parapeito tubular a 1,10 metros do piso com 3 linhas de apoio, escada de acesso com 1,30 de largura e degraus com no máximo 20 centímetro de diferença um do outro, revestido em chapa de compensado naval de 20 mm	DIÁRIA	12		

Pregão Presencial 008/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

		de espessura forrado em carpete preto ou cinza. Todo o palco e cobertura devem ser instalados com cabo de aço de segurança e os mesmos envelopados com cantonetes de polietileno do chão até a altura de 2m. House Mix medindo 5m de largura x 4m de profundidade, estruturada em alumínio Box truss com piso em dois níveis sendo o primeiro a 0,50 MT do chão para o sistema de som e outro a 1 metro do chão para o sistema de luz e canhões, coberto por lona na cor cinza em formato circular ou igual ao palco duas águas, 02(dois) camarins com dimensões de 3,00 x 3,00m, coberto com toldo dotado de estrutura metálica em formato piramidal forrado com lona branca de PVC com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta, montado com paredes e forro em PVC de 35,00mm, piso em madeira revestido com carpete; Cor a ser definida.				
1.5	PALCO (PEQUENO PORTE)	locação de palco de pequeno porte medindo 6x6 metros - base com pé direito de 2,20mts de altura, piso de compensado, fechamento da base de compensado 16mm, estrutura com ferro galvanizado, cobertura com lona tipo chapéu de bruxa 4 metros de altura	DIÁRIA	06		
1.6	PALCO (MÉDIO PORTE)	LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDIO PORTE ALUMÍNIO P30 DUAS AGUAS com medidas de 10m de boca de cena ,por 08m de fundo montado sobre piso em estrutura metálica ferrosa, com tablados em compensado de 18 mm 1.60 x 2.50 com 01 camarin simples	DIÁRIA	06		
1.7	HOUSE MIX	Housemix 4X4m EM BOX TRUSS Q30 para mesa de P.A.	DIÁRIA	12		
1.8	TENDA 5x5m	Tenda 5x5m com cobertura em lona branca black-out tipo piramidal, pés de sustentação em tubos galvanizado, constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Altura de 3,00 metros em seus pés de sustentação lateral. PARA 4 DIARIAS, sendo 30 tendas diariamente durante os quatro dias.	DIÁRIA	260		
1.9	TENDA 4x4m	Tenda 4x4m com cobertura em lona branca black-out tipo piramidal, pés de sustentação em tubos galvanizado, constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Altura de 3,00 metros em seus pés de sustentação lateral. PARA 4 DIARIAS, sendo 10 tendas. diariamente.	DIÁRIA	200		
1.10	TENDA 6x6m	Tenda 6x6m com cobertura em lona branca black-out tipo piramidal, pés de sustentação em tubos galvanizado, constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Altura de 3,00 metros em seus pés de sustentação lateral. PARA 4 DIARIAS, sendo 10 tendas. diariamente.	DIÁRIA	150		
1.11	TOLDO 2x2m	TOLDO 2 X 2 montado em estrutura metálica de tubo galvanizado de 11/2 polegada, com chapa de 3mm (Patente 4830). Coberto de estrutura metálica em	DIÁRIA	100		

Pregão Presencial 008/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

		formato piramidal forrado com lona branca de PVC com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta. PARA 4 DIARIAS, sendo 10 toldos diariamente durante os quatro dias.				
1.12	TOLDO 3x3m	TOLDO 3 X 3 montado em estrutura metálica de tubo galvanizado de 11/2 polegada, com chapa de 3mm (Patente 4830). Coberto de estrutura metálica em formato piramidal forrado com lona branca de PVC com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta. PARA 4 DIARIAS, sendo 20 toldos diariamente durante os quatro dias.	DIÁRIA	110		
1.13	TOLDO 4x4m	TOLDO 4 X 4 montado em estrutura metálica de tubo galvanizado de 11/2 polegada, com chapa de 3mm (Patente 4830). Coberto de estrutura metálica em formato piramidal forrado com lona branca de PVC com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta. PARA 4 DIARIAS, sendo 20 toldos diariamente durante os quatro dias.	DIÁRIA	110		
1.14	TOLDO 6x6m	TOLDO 6 X 6 montado em estrutura metálica de tubo galvanizado de 11/2 polegada, com chapa de 3mm (Patente 4830). Coberto de estrutura metálica em formato piramidal forrado com lona branca de PVC com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta. PARA 4 DIARIAS, sendo 5 toldos diariamente durante os quatro dias.	DIÁRIA	60		
VALOR TOTAL ITEM I – R\$						

ITEM II – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO.

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
2.1	RIDER TECNICO DE SOM – GRANDE PORTE (ATÉ 15.000 PESSOAS)	SONORIZAÇÃO FIXA AEREO COM 48 SUB GRAVES: PA 01 Console 48 canais digital, 02 Processadores de frequência estéreo, 24 Caixas De Sub Graves com 02 alto falantes de 18” cada, 24 Caixas Line Array com 02 ou 03 vias, Amplificadores compatíveis para o sistema. Monitor: 01 Console de mínimo 48 canais digitais com 24 vias auxiliares, 16 Processadores de frequência estéreo, 02 microfones sem fio, 30 Microfones para instrumentos musicais, 10 microfones para vocal, 15 Monitores para músicos, 15 direct Box, 02 Amplificadores para Guitarra, 02 Amplificadores para Contra Baixo, 01 Amplificadores para Teclado, 02 Side Fill com 08 falantes de Sub graves de 18”, 08 falantes de Médios Graves 12”, 08 Médios Agudos (Titânio) cada, 02 Side para Bateria com 04 falantes de 18”, Amplificação para todos os equipamentos compatíveis, 01 Multi cabo 48 vias, 03 Sistema de comunicação Palco x house Mix, 01 Central de distribuição de energia de no mínimo 125 KVA. Obs: Sistema com todos os acessórios para apresentação de conjuntos Musicais em praça pública. Será necessário todo o	DIARIA	10		

Pregão Presencial 008/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

		<i>material de cabeamento para o funcionamento do equipamento e equipe técnica. As mascas e modelos dos equipamentos deverão estar de acordo com o RIDER TÉCNICO da atração artística contratada para o município, fornecido com no mínimo 72 horas de antecedência.</i>				
2.2	SOM DE MÉDIO PORTE	SOM PROFISSIONAL MEDIO PORTE; Som médio porte contendo no mínimo 24 caixas de grave com alto falantes de 15 polegadas, 10 cornetas, 12 Twiters, 02 mesas de som com no mínimo 32 canais, 01 compressor, 01 equalizador, 01 processador de efeitos de voz, 01 CD player, kit com 32 microfones, 24 pedestais, Amplificadores de potências compatíveis com os alto falantes, cornetas e twiters citados acima.	DIAR IS	12		
2.3	SOM DE PEQUENO PORTE	SOM PROFISSIONAL PEQUENO PORTE; Som de pequeno porte contendo no mínimo 16 caixas de grave com alto falantes de 15 polegadas, 08 cornetas, 08 twiters, 01 mesa de som com 24 canais, 16 microfones, 10 pedestais, 01 processador de efeitos de voz, 01 equalizador, 01 CD player, Amplificadores de potência compatível com o citado equipamento	DIAR IA	12		
2.4	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO – GRANDE PORTE	ILUMINAÇÃO CÊNICA 84 Refletores Par-64; 84 Par led de 3wts; 04 elipsoidal etc 750 wts com irs; 04 Mine Burth com 06 lâmpadas cada; 01 Mesa de Iluminação, com no 2048 canais sendo 512 canais por linha; 03 Maquinas de Fumaça de 1.500 wts; 01 central de energia com 02 Rack digital e 02 modulo disjuntor e 3 sprinter; 03 Ventiladores; 08 efeitos moving spot; 12 Efeitos Moving beam, com lâmpadas 5R,7R ou 15R; 06 Strobe 3.000 wts; 02 canhões seguidores. Cabos necessários para funcionamento de todos os equipamentos interligados com comandos DMX. Todo equipamento de lâmpadas devera ser içado através de Box Truss, fornecido pelo CONTRATADO.	DIAR IA	24		
2.5	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO – MÉDIO PORTE	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE Sistema de Iluminação contendo: 01 console de luz avolites pear 2012 ou equivalente; 12 lâmpadas PAR 64 (foco #5); 06 Refletor Elipsoidal ETC, DTS, TELEM ou equivalente (contendo Iris, facas e gelatinas rosco, Lee ou equivalente); 02 Mini Brut de 6 lâmpadas; 02 Strobe Atomic 3000 (Martin, DTS ou equivalente); 10 Par LED RGBWA 3 watts; 06 moving head Beam 5R, 7R (Sharpp, Prolight ou equivalente); 01 máquina de fumaça (com exaustor/ventilador); 24 canais de Rack de dimmer com 12 canais pro Power; cabeamento completo; 01 técnicos de iluminação para acompanhamento e operação do sistema. - estrutura de todo sistema montado nos respectivos grids e aterrados	DIAR IA	08		

Pregão Presencial 008/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

2.6	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO – MÉDIO PORTE	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE Sistema de Iluminação contendo: 01 console de luz avolites pear 2012 ou equivalente; 12 lâmpadas PAR 64 (foco #5); 06 Refletor Elipsoidal ETC, DTS, TELEM ou equivalente (contendo Iris, facas e gelatinas rosco, Lee ou equivalente); 02 Mini Brut de 6 lâmpadas; 02 Strobo Atomic 3000 (Martin, DTS ou equivalente); 10 Par LED RGBWA 3 watts; 06 moving head Beam 5R, 7R (Sharpp, Prolight ou equivalente); 01 máquina de fumaça (com exaustor/ventilador); 24 canais de Rack de dimmer com 12 canais pro Power; cabeamento completo; 01 técnicos de iluminação para acompanhamento e operação do sistema. - estrutura de todo sistema montado nos respectivos grids e aterrados	Diária	08		
2.7	TORRE DE DELAY	TORRE DE DELAY 30 Caixas line array 01 falante de 12” 01 driver cada, 01 Processador digital, 04 Amplificadores. Obs: Cabos de AC e cabo de sinal p/ no Maximo 4000 metros após house mix. Cabeamento suficiente para funcionamento de todo o sistema e equipe técnica especializada para operação do sistema.	Diária	08		
2.8	BATERIA	BATERIA 02 Tantan, 01 Surdo, 01 Bumbo	Diária	08		
VALOR TOTAL ITEM II – R\$						

ITEM III – LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO.

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QTD	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
3.1	Sanitários Químicos em polipropileno, portas indicativas de ABERTO e FECHADO, dimensões mínimas para laterais de 1,20m x 1,20m, altura mínima de 2,30m, capacidade mínima para 220L(duzentos e vinte litros) de dejetos, contendo bacia sanitária e papel higiênico; higienização e desodorização dos banheiros. PARA 4 DIARIAS, sendo 15 sanitários diariamente durante os quatro dias.	Diária	120		
3.2	Sanitários Químicos adaptado para Deficientes Físicos – Projetado para um fácil acesso a cadeiras de rodas sem a necessidade de rampas, seguindo as normas e padrões internacionais das exigências de equipamentos para deficientes físicos, obedecendo às seguintes características: Módulo confeccionado em polietileno e/ou polipropileno de alta densidade; resistente a choque e temperatura externa; caixa de dejetos com assento; suporte para papel higiênico; piso antiderrapante; identificação (masculino /feminino); ponto de ventilação natural, sistema de trava com chave; mictório; teto translúcido. Transporte, conservação e limpeza por conta da contratada. PARA 4 DIARIAS, sendo 2 sanitários diariamente durante os quatro dias.	Diária	12		
VALOR TOTAL ITEM III – R\$					

ITEM IV – LOCAÇÃO DE GERADOR.

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QTD	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
4.1	GRUPO GERADOR COM POTÊNCIA DE 250 Kva , silenciado em contêiner, tensão 110/220, incluso transporte de entrega e retirada do equipamento. PARA 4 DIARIAS, sendo 1 gerador diariamente durante os quatro dias.	DIÁRIA	18		
4.2	GRUPO GERADOR COM POTÊNCIA DE 180 Kva , silenciado em contêiner, tensão 110/220, incluso transporte de entrega e retirada do equipamento.	DIÁRIA	18		

Pregão Presencial 008/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

	PARA 4 DIARIAS, sendo 2 geradores diariamente durante os quatro dias.				
VALOR TOTAL ITEM IV – R\$					

ITEM V – PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS: MOBILIÁRIOS e DECORAÇÃO						
ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	U.M	QTD	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
5.1	RÁDIOS	10 Rádios Bidirecional(HT) portátil, 02 canais, com carregador, bateria reserva, cliper de cinto, estojo de alça e fone de ouvido tipo lapela.	Diária	08		
5.2	RÁDIOS	01 Central de rádio fixa, 02 canais, fonte de alimentação e antena externa.	Diária	08		
5.3	CAMARIM DOS ARTISTAS	Camarim para 20(vinte) pessoas, com abastecimento com frutas(mínimo de 50g para cada pessoa), salgados e doces(mínimo de 5 para cada pessoa), sanduíche de queijo(1 por pessoa), água mineral(1 caixa com 48 copos com 200ml), refrigerantes(350ml por pessoa).	UND	38		
CARDÁPIO DO CAMARIM DOS ARTISTAS						
Bebidas		Refrigerantes de cola, guaraná, laranja e limão.				
Salgados		Folhados(frango, ricota, presunto, provolone); Pasteizinhos assados(frango, presunto, queijo); Mini esfihas(frango, carne); Mini quibe; Empadas(frango, carne, camarão); Pães de queijo com recheio; Saltenha(frango, carne); Croquete(frango, carne, camarão); Coxinha(frango, catupiry); Boliviano				
Doces		Brigadeiro; Trufas(recheios de limão, maracujá, morango); Torteletas(chocolate, uva, morango); Bombons finos banhados em chocolate				
5.4	ÁGUA MINERAL	Caixa com 48 copos com 200ml, para atender as necessidades de: produção, bandas locais, regionais, estaduais e nacionais, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiro, Servidores da saúde, segurança, corpo técnico, etc.	cx	200		
5.5	COORDENADOR GERAL	1 COORDENADOR GERAL - Profissional para assessoria completa ao evento; administração dos contratos a serem executados; apoio para montagem e desmontagem dos serviços; levantamento referentes aos serviços terceirizados necessários e orientação na execução da mão de obra para acompanhar todo trabalho a ser executado e solucionar os problemas quando necessário, com experiência comprovada no planejamento e organização de grandes eventos, controlar horários, resolver imprevistos e corrigir situações adversas, de forma a garantir o perfeito desenvolvimento das atividades. Esse profissional deverá acompanhar de forma presencial todo o evento, inclusive em sua fase de planejamento, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.	Diária	10		
5.6	FOTÓGRAFO	1 Profissional responsável registro digital fotográfico de todos os eventos e entrega do material em CD/DVD.	Diária	10		
5.7	PROMOTORES	2 Profissionais para realizar serviços de produção durante pré, trans e pós de cada evento. PARA 4 DIARIAS, sendo 2 promotores diariamente durante os quatro dias.	Diária	16		
5.8	ASSISTENTE DE PALCO	1 Profissional para auxiliar os serviços de palco e bandas.	Diária	10		
5.9	SEGURANÇA DIURNO	2 SEGURANÇAS DIURNO Profissional habilitado a efetuar atividades relacionadas aos serviços de segurança desarmada diurna, uniformizado, para serviços diurnos. PARA 4 DIARIAS, sendo 2 seguranças diariamente durante os quatro dias.	Diária	24		
5.10	SEGURANÇA NOTURNO	2 SEGURANÇAS NOTURNO Profissional habilitado a efetuar atividades relacionadas aos serviços de segurança desarmada noturna, uniformizado para serviço	Diária	24		

Pregão Presencial 008/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

		noturno. PARA 4 DIARIAS, sendo 2 seguranças diariamente durante os quatro dias.				
5.1 1	CARREGADORES	Serviço de carga e descarga, movimentação e carregamento de equipamentos e serviços nas instalações dos eventos. PARA 4 DIARIAS, sendo 4 carregadores diariamente durante os quatro dias.	Diária	40		
5.1 2	SERVIÇOS GERAIS	2 Auxiliares de Serviços Gerais para manter a limpeza e higiene dos ambientes, com materiais e insumos necessários. Devidamente uniformizados. PARA 4 DIARIAS, sendo 2 aux. de serviços gerais diariamente durante os quatro dias.	Diária	24		
5.1 3	SUPORTE	2 Suportes para roupas e outros.	Diária	12		
5.1 4	ARRANJO DE FLORES	Arranjos de flores naturais para decoração de ambiente	und	08		
5.1 5	ARRANJO DE FLORES	Arranjos de flores artificiais para decoração de ambiente	und	08		
5.1 6	CADEIRAS PLÁSTICAS	80 Cadeiras plásticas com apoio de braços em PVC na cor branca. PARA SER UTILIZADA NOS CAMARINS POR SETE DIARIAS	Diária	12		
5.1 7	CAIXA TÉRMICA	4 Caixa Térmica de isopor de 100L para conservação de alimentos	Diária	12		
5.1 8	ESPELHO	2 Espelhos para corpo inteiro.	Diária	12		
5.1 9	CESTO DE LIXO	5 Cestos para lixo, com tampa, aproximadamente 240 lts.	Diária	12		
5.2 0	CESTO DE LIXO	5 Cesto para lixo, com tampa, aproximadamente 20 lts.	Diária	12		
5.2 1	MALHA	Malha suplex para decoração	metro	300		
5.2 2	MESA DE CENTRO	2 Mesas de centro com altura média de 40cm cromada com tampo de vidro e 03 cadeiras.	Diária	12		
5.2 3	MESA DE BUFFET	3 Mesas de Buffet redonda em madeira para exposição de alimentação	Diária	12		
5.2 4	MESA QUADRADA	20 Mesas quadradas plásticas em PVC na cor branca.	Diária	12		
5.2 5	PRANCHÃO	4 Pranchões de compensado de 1,10m de diâmetro para mesas	Diária	12		
5.2 6	PUFFE	12 Puffe de um lugar com metragem média de 50x50cm em couro branco ou preto	Diária	12		
5.3 7	SOFÁ	2 Sofás de dois lugares, acabamento em couro ou couro, na cor branca ou preta.	Diária	12		
5.2 8	TAPETE	4 Tapetes para decoração de ambiente de 2m quadros	Diária	12		
5.2 9	TOALHA	10 Toalhas longas de Cetim, 2,5m de diâmetro para mesas	Diária	12		
VALOR TOTAL ITEM V – R\$						
VALOR TOTAL GERAL						

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

4.1 -A Secretaria de Cultura e Turismo é o órgão municipal responsável pela fiscalização do contrato no que compete à execução dos serviços, observando todos os aspectos contratados (prazo, qualidade dos serviços, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

5. PENALIDADES APLICÁVEIS

5.1 O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
5.2 A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade

Pregão Presencial 008/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Paratinga e multa, de acordo com a gravidade da infração.
5.3- A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - advertência;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração no prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 As penalidades estabelecidas no art. 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade da Contratada por perdas e danos que causar ao Contratante ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

5.5 As multas aplicadas serão descontadas na apresentação da fatura, posteriormente a sua aplicação pelo Contratante e deverão ser recolhidas no setor de Tesouraria do Contratante, ou serão cobradas judicialmente.

5.6 A Contratada fica obrigada a devolver a quantia recebida previamente, quando a rescisão for por negligência aos incisos I a VII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades previstas nesta Cláusula.

6. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO / DAS MONTAGENS, DESMONTAGENS E PESSOAL.

6.1 - O objeto do presente contrato será executado de forma parcelada de acordo à necessidade do Órgão Competente.

6.2 - Toda a montagem e desmontagem dos equipamentos e acessórios contratados estarão sob a execução e responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação, que será(ão) fiscalizada(s) por um Fiscal de Contrato designado pela Secretaria de Cultura e Turismo de Paratinga ou profissional especializado contratado, quando for o caso.

6.3 - Só serão aceitos equipamentos conforme solicitados.

6.4 A empresa deverá atender também às seguintes obrigações:

6.4.1 Instalar todos os equipamentos indicados neste Termo de Referência, em perfeito estado de funcionamento;

6.4.2 Todo o pessoal envolvido no trabalho deverá utilizar equipamentos de segurança do trabalho;

6.4.3 A Empresa vencedora ficará responsável pelo fornecimento de operadores e carregadores no ato da montagem e desmontagem dos equipamentos, bem como frete para os mesmos;

6.4.4 A guarda dos equipamentos instalados será de responsabilidade da empresa contratada, porém, não será permitido desmontar os equipamentos onde o evento acontece mais de um dia seguido.

7. DOS LOCAIS E DO PRAZO PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

7.1 Os equipamentos deverão ser montados com antecedência, conforme períodos definidos no **Item 8 deste Termo de Referência** e conforme Ordem de Serviços emitida pela Secretaria de Cultura e Turismo de Paratinga.

7.2 Qualquer dúvida quanto a instalação deverá ser dirimida previamente com a Secretaria de Cultura de Paratinga, pelo telefone (77) 3664-2063

7.3 - Os equipamentos deverão ser instalados com todos os requisitos de segurança exigidos em Normas Técnicas e disponibilizados para vistoria da Secretaria de Cultura de Paratinga, não sendo aceitos equipamentos em quantidade ou especificações diferente do solicitado

8 - DA PROPOSTA:

8.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes no neste **Termo**, em preço unitário e total do item, e preço total do lote, expressando os valores em moeda nacional (reais e centavos), em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

8.2 - Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

8.3 - Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o global.

8.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, como impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações pela contratada.

8.5 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

8.6- A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data reunião. **8.7 -** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.8 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

8.9 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

9 - DA HABILITAÇÃO:

9.1 - Habilitação Jurídica:

Pregão Presencial 008/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

- 9.1.2- Registro comercial, no caso de empresa individual;
9.1.3- Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
9.1.4- Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
9.1.5- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
9.1.6 - Cópia do RG dos sócios da empresa ou documento equivalente;

9.2. – Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 9.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
9.2.2 - Prova de regularidade com as Fazendas Nacional (conjunta a da Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;
9.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
9.2.4 - Prova de regularidade com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011;

9.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.3.1. Prova de registro e quitação do ano em curso, da licitante e do(s) Responsável(is) Técnico(s) perante o CREA da região da sua sede.
9.3.2. Para as empresas sediadas em outros estados, a certidão deverá ter o visto do CREA-BA.
9.3.3. Indicação de Responsável Técnico por estes serviços em licitação, e comprovação do seu vínculo contratual com a empresa na data de apresentação da proposta, vínculo que deverá ser comprovado através de apresentação de contrato de trabalho entre as partes ou registro na carteira de trabalho, devendo o Responsável Técnico, demonstrar através de Certidão de Acervo Técnico perante o CREA da região da sua sede que possui experiência profissional, para execução de serviços similares ao objeto da licitação.
9.3.4. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto de cada Lote em que o licitante sagre-se vencedor, através da apresentação de um ou mais atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado (no caso de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá vir com firma reconhecida em cartório);
9.3.5. Atestado que comprove visita aos locais a serem prestados os serviços, fornecido pelo órgão solicitante da Prefeitura. A visita deverá ser agendada junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DA IGUALDADE RACIAL, até o dia 12.02.2020 das 08hs às 12hs** pelo fone: **(77) 3664-2063** e deverá ser feita pelo **responsável técnico da proponente (devidamente credenciado pelo proponente)**. A visita não será utilizada como fato de inabilitação, porém, a empresa que não a fizer, não poderá alegar desconhecimento do objeto para formulação de sua proposta.

9.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

- 9.4.1 **Certidão negativa de falência** ou **concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos **últimos 90 (noventa) dias** anteriores à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes.

9.5 - Documentação Complementar:

- 9.5.1 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO INÍCIO DE EXECUÇÃO

- 10.1** - O prazo de vigência inicial do instrumento contratual será a partir da data da assinatura do contrato, com termino em **11 (ONZE) MESES**.

11 - DO PAGAMENTO

- 10.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

CLIMÉRIO DE ARAÚJO SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

Pregão Presencial 008/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

Pregão Presencial 008/2020

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	NÚMERO
PREGAO PRESENCIAL	008/2020

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: (apresentar e assinar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, praticando, enfim, todos os demais atos pertinentes ao certame).

XXXXXXXXXXXX, _____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL _____

CNPJ _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL _____

ASSINATURA _____

Pregão Presencial 008/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	NÚMERO
PREGÃO PRESENCIAL	008/2020

A (nome da empresa)
..... CNPJ nº
....., com sede à
....., Declara, sob as penas da lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, e possuem o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação
e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e Local
Assinatura do Representante Legal

Pregão Presencial 008/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	NÚMERO
PREGAO PRESENCIAL	008/2020

Eu, _____, na qualidade de representante legal da empresa _____ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Representante Legal
CPF n. _____

Pregão Presencial 008/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

ATESTADO DE VISITA

ANEXO V

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	NÚMERO
PREGÃO PRESENCIAL	008/2020

Atestamos para os devidos fins que a Empresa
_____ CNPJ nº
_____ Representada pelo seu
Responsável Técnico Sr.(a)
_____ CREA Nº.

_____, visitou os locais mencionados no Pregão Presencial nº 008-2020 Referente à Contratação de empresa para locação, montagem e desmontagem de estrutura temporária, stands, palcos, sonorização, iluminação, tendas, geradores, painéis de led, buffet, ornamentação e trio elétrico, para o evento carnaval 2020 e festas diversas na sede e nos distritos deste município de Paratinga - BA.

_____, _____ de _____ de _____

Pregão Presencial 008/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 008/2020
OBJETO: Contratação de empresa para locação, montagem e desmontagem de estrutura temporária, stands, palcos, sonorização, iluminação, tendas, geradores, painéis de led, buffet, ornamentação e trio elétrico, para o evento carnaval 2020 e festas diversas na sede e nos distritos deste município de Paratinga - BA, conforme discriminação no ANEXO I, parte integrante deste Edital.

EMPRESA RAZ SOC:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME FANTASIA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº 00.000.000/0000-00

INSC EST 000.000.000

ENDEREÇO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX UF XX

CONTATO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TEL xxxxxxxxxxxxxx FAX xxxxxxxxxxxxxx Cel xxxxxxxxxxxxxx e-mail:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

AGÊNCIA BANCÁRIA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Nº XXXXXXXX CC nº

XXXXXXX

QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX

RG Nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF Nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DECLARO QUE:

- AS INFORMAÇÕES CONTIDAS SÃO VERÍDICAS E DE MINHA INTEIRA RESPONSABILIDADE;
- VALIDADE DA PROPOSTA É DE **60 (sessenta) dias**, DA DATA DA ENTREGA DA MESMA;
- FORMA DE PAGAMENTO, CONFORME EDITAL;
- PRAZO DE ENTREGA, CONFORME EDITAL;
- NOS PREÇOS COTADOS, INCLUI TODAS E QUAISQUER DESPESAS NECESSÁRIAS PARA O FIEL CUMPRIMENTO DO OBJETO.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Local e Data

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome e assinatura do Responsável

Pregão Presencial 008/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	NÚMERO
PREGAO PRESENCIAL	008/2020

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- () Nem menor de 16 anos.
() Nem menos de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

XXXXXXXXXXXXX, _____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL _____

CNPJ _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL _____

ASSINATURA _____

Pregão Presencial 008/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO

N.º 022/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

VALIDADE DA ATA: 01 (UM) ANO

Aos dias de _____ do ano de 2019, **O MUNICÍPIO DE PARATINGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a situada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 221 - Centro, Paratinga - Bahia, neste ato representado **pelo Sr. Prefeito Municipal, Marcel José Carneiro de Carvalho, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº. 084.755.350-07 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF nº. 950.818.605-49**, residente e domiciliado na Avenida Manoel Novais, nº. 186, Bairro Centro, nesta cidade de Paratinga Estado da Bahia, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, institui Ata de Sistema Registro de Preços (SRP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, do tipo Presencial, a presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível Contratação de empresa para locação, montagem e desmontagem de estrutura temporária, stands, palcos, sonorização, iluminação, tendas, geradores, painéis de led, buffet, ornamentação e trio elétrico, para o evento carnaval 2020 e festas diversas na sede e nos distritos deste município de Paratinga - BA, durante 12 (doze) meses, processado nos termos do art. 15, da Lei n.º 8.666/93; da Lei n.º 10.520/02; e **Decreto Municipal nº 008/2019** que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Município e dá outras providências, e demais normas legais aplicáveis, objeto do Processo Administrativo nº **022/2020**, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA:

CNPJ:

FONE/FAX:

END.:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF nº

RG nº

E-MAIL:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível Contratação de empresa para locação, montagem e desmontagem de estrutura temporária, stands, palcos, sonorização, iluminação, tendas, geradores, painéis de led, buffet, ornamentação e trio elétrico, para o evento carnaval 2020 e festas diversas na sede e nos distritos deste município de Paratinga - BA, durante o prazo de 12 (doze) meses, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida à legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa FORNECEDORA, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Veículo Oficial de Divulgação dos Atos Oficiais do Município de PARATINGA-BA.

Pregão Presencial 008/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá ao Município de PARATINGA-BA, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

- I – Emitir em 03 (três) vias da Autorização de Empenho, conforme constante do **Edital de Pregão Presencial nº 008/2020**, sendo a primeira enviada ao FORNECEDOR, a segunda ao departamento de contabilidade e a terceira, para arquivo do órgão/entidade contratante;
- II – Comunicar à Gestora do Registro de Preços do Município de PARATINGA-BA, a recusa do FORNECEDOR a fornecer os bens no prazo estabelecido na Autorização de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 008/2019, além das descritas a seguir:

Subcláusula Primeira – Competirá ao Município de PARATINGA-BA, na qualidade de Órgão Gerenciador do Registro de Preços o controle e administração do SRP, em especial:

- I – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II – Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do FORNECEDOR, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;
- III – Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- IV – Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
 - a) advertência;
 - b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- V – Cancelar o registro do FORNECEDOR, em razão do disposto no Art. 13 do Decreto Municipal nº 008/2019, de 22 de janeiro de 2019.
- VI – Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao FORNECEDOR.

Subcláusula Segunda – Caberá aos Órgãos Participantes:

- I – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- II – Indicar o gestor de compras, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:
 - a) promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços, quando da necessidade de aquisições, a fim de obter a indicação do FORNECEDOR, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando, tempestivamente, as informações sobre aquisições efetivamente realizadas;
 - b) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a aquisição a ser procedida atende aos interesses das Secretarias, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços eventual desvantagem quanto à utilização;
 - c) zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR e, em coordenação com o Órgão Gerenciador do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos;

Pregão Presencial 008/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

d) informar ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços a recusa do FORNECEDOR do preço registrado em realizar o fornecimento, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no Edital e as firmadas nesta Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objetolicitado.

III – Realizar Pesquisa de Mercado, nos termos do Art. 6º, do Decreto Municipal nº 008/2019, antes de efetivar aquisições de itens com preços registrados caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços e desde que a quantidade do item contemplado pelo primeiro colocado, não seja suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam inferior ao máximo admitido.

IV – Comunicar ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços, através de documento formal, a constatação de preço de mercado inferior a registrado;

V – Para cada aquisição, abrir processo numerado e instituído contendo:

- a) Certidão de consulta à Ata de Registro de Preços;
- b) Comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item; e
- c) Posteriormente, uma via da Nota de Empenho, da Autorização de Empenho e da ATA, quando for o caso.

Subcláusula Terceira – O FORNECEDOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fica obrigado a:

- a) atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participante do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.
- b) entregar os produtos, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, no prazo estabelecido na Autorização de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada ITEM do Pregão Presencial SRP nº 009/2019, contidos nas propostas das empresas signatárias desta Ata, os quais estão abaixo relacionados, segundo a classificação final de cada FORNECEDOR no Processo Licitatório supracitado, e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

MAPA DO REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESA: _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada neste ato pelo Senhor _____, (qualificar), comerciante, portador da Carteira de identidade nº _____, emitida pela SSP/____ e CPF/MF nº _____.

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Pregão Presencial 008/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata, no Edital do **Pregão Presencial SRP nº 008/200**, e obedecendo ao seguinte:

I – Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gerenciador convocará o FORNECEDOR para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, comprovando o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da ATA, em prejuízo do Município de PARATINGA-BA e procedendo a respectiva alteração na ATA, caso haja a concordância do FORNECEDOR. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, respeitado os compromissos já firmados.

II – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou partedela.

III – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, sem previsibilidade anterior, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme caso.

IV – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo FORNECEDOR, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e planilha detalhada do custo e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. O Órgão Gerenciador providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

V – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

VI – Serão considerados preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para os bens.

VII – As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos Participantes e publicadas no Veículo Oficial de Divulgação dos Atos Oficiais do Município de PARATINGA-BA,

– Fica facultado ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pelo FORNECEDOR.

IX – A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica pela Procuradoria do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Setor de Protocolos da Sede da Prefeitura do Município de PARATINGA-BA.

X – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisada, o FORNECEDOR não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na Presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas seguintes situações, além de outras previstas no **Edital do Pregão Presencial nº 008/2020**:

I – No caso do FORNECEDOR classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

II – Na hipótese do FORNECEDOR descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

III – Na hipótese do FORNECEDOR recusar-se a fornecer o bem registrado, quando solicitado pelos

Pregão Presencial 008/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

participantes do SRP;

IV – Na hipótese do FORNECEDOR não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos demercado;

V– Nos casos em que o FORNECEDOR ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.

VI – E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

Subcláusula Primeira: A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos na cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante dos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

Subcláusula Segunda: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita mediante publicação no Veículo Oficial de Publicação dos Atos Oficiais do Município de PARATINGA-BA, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação.

Subcláusula Terceira: Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO

As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Autorização de Empenho, emitida conforme disposto no **Edital do Pregão Presencial nº 031/2019**, obedecidos os procedimentos estabelecidos na Cláusula Quarta desta Ata.

Subcláusula Primeira: Caso o FORNECEDOR não cumpra o prazo estabelecido na Autorização de Empenho ou se recuse a entregar os produtos, terá o seu registro de preço cancelado sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

Subcláusula Segunda: Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

Subcláusula Terceira: O FORNECEDOR obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta Ata.

Subcláusula Quarta: O FORNECEDOR será obrigado a atender todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes de SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega do objeto prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO SOLICITADO

Os prazos e quantidades, a forma de entrega, retirada ou recebimento, e as demais condições de execução do objeto serão definidos na Autorização de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face ao pagamento das aquisições advindas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta das seguintes dotações:

Pregão Presencial 008/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

Unidade		
Projeto/Atividade		
Elemento de Despesa		
Fonte de Recurso		
Fonte de Recurso		
Fonte de Recurso		

Subcláusula Primeira: Após confirmação dos valores efetivamente devidos pelo Órgão Participante, este efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento efetivo do (s) item (ns), mediante apresentação da Nota Fiscal da Mercadoria, devidamente vistada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos, bem como revisão da mesma pelo servidor designado pela Administração.

Subcláusula Segunda: Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto fornecido, por força do que dispõe o § 2º, item III do Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, garantido o direito ao contraditório e à defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até ser promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, além de ser descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município, sem prejuízo das sanções previstas no **Edital de Pregão Presencial nº 008/2020**, e das demais cominações legais, o licitante que:

- I - ensejar o retardamento da execução do certame;
- II - convocado dentro do prazo de validade de suas propostas:
 - a) - não assinar a ata de registro de preços;
 - b) - deixar de entregar documentação exigida no Edital;
 - c) - não manter resposta.
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V - Cometer fraude;
- VI - Comportar-se de modo inidôneo;
- VII - Fizer declaração falsa; ou
- VIII - Cometer fraude fiscal.

Subcláusula Primeira: O licitante classificado que convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação, terá o seu registro cancelado e dela será excluído.

Subcláusula Segunda: Nenhuma penalidade será aplicada sem que seja concedido direito de defesa ao licitante, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Órgão Participante, as sanções administrativas aplicadas ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços serão:

- I – Advertência;
- II – Multa;

Pregão Presencial 008/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

III – Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Subcláusula Primeira: O licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá ser apenado com Advertência nos seguintes casos:

I – Descumprimento de obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para Administração, independentemente da aplicação de multa;

II – Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao fornecimento dos bens contratados ou à Administração, a seu critério;

Subcláusula Segunda: O atraso injustificado no prazo de execução do objeto a ele vinculado implicará multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, do valor da inadimplência, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor.

Subcláusula Terceira: Na hipótese mencionada da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias, caracterizando o inadimplemento absoluto da obrigação, com lesão ao interesse público devidamente caracterizado, ensejará na exclusão do registro do mesmo na Ata de Registro de Preços, e a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do “caput” desta Cláusula, sem prejuízo da cobrança de multa de 30% (trinta por cento) ao mês, calculado sobre o valor total da inadimplência.

Subcláusula Quarta: A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração poderá ocorrer, ainda, nas seguintes hipóteses:

I – Se o licitante, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da Ata, por fatos graves;

II – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenha acarretado prejuízos para a Administração ou terceiros;

III – Execução insatisfatória do objeto, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;

IV – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à Administração ou a terceiros, ensejando na exclusão do registro do mesmo na Ata de Registro de Preços.

V – Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VI – Apresentar à Administração qualquer documento falso ou falsificado durante a vigência da presente ATA.

Subcláusula Quinta: O licitante será declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração, na ocorrência dos seguintes casos:

I – Quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Administração, atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Administração ou, ainda, aplicações anteriores e sucessivas de outras sanções;

II – Se tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

III – Se praticar atos ilícitos, visando frustrar a execução da presente ATA.

IV – Se demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

Subcláusula Sexta: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão participante.

Subcláusula Sétima: Sempre que não houver prejuízo para o órgão participante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Pregão Presencial 008/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

Subcláusula Oitava: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que o licitante receber a intimação.

Subcláusula Nona: As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo órgão participante ou cobradas diretamente do licitante, amigável ou judicialmente, poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Subcláusula Décima: Quando os créditos forem insuficientes para o pagamento das multas aplicadas, o licitante fica obrigado a depositar a diferença através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Bom Jesus da Lapa Bahia, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assim, esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

PARATINGA-BA, xx de xx de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA-BA
CNPJ: 14.105.225/0001-17
Marcel José Carneiro de Carvalho
PREFEITO

EMPRESA
CNPJ:

Pregão Presencial 008/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

TESTEMUNHA:

CPF: _____

TESTEMUNHA:

CPF: _____

Pregão Presencial 008/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS,
SERVIDORES PÚBLICOS EXERCENDO FUNÇÕES DE GERENCIA.**

**Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paratinga/Bahia.**

Referente.: Pregão Presencial nº. 008/2020

Eu, (responsável p/empresa) _____, portador do CPF nº _____, **DECLARO** perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA, e sob as penas da lei que não existe em nosso quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisões e que não possuímos nenhum parente em linha reta ou colateral, até o 3º grau trabalhando como funcionário do Município de Paratinga/BA, mesmo que em cargo efetivo, comissionado ou terceirizado ou prestador de serviços.

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura
Nome do Representante Legal
Identidade RG / CPF/MF

Pregão Presencial 008/2020